

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURIDICA) PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E RECURSOS DIVERSOS PAUTANDO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TRADICIONAIS PROMOVIDOS PELOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO CIM JEQUITINHONHA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

INTERESSADO: MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM-JEQUITINHONHA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE DEZEMBRO DE 2025 14:00 hs.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 001/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025: MÁRIO LÚCIO GUEDES – Pregoeiro Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

“Nos termos do art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021, adota-se a inversão de fases: habilitação → julgamento de propostas.”

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 026/2025 > esclarecimentos.

Telefone: (38) 99990-1120 E-mail: licitacimjequi@gmail.com

Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h30min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM JEQUITINHONHA, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações - Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **Mário Lúcio Guedes**, Pregoeiro oficial, designada pela Portaria nº 001/2025, e pela Equipe de Apoio e regido pela **Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 14.133/2021** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e publicação no Diário Oficial: www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA) PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E RECURSOS DIVERSOS PAUTANDO NA REALIZAÇÃO DE TRADICIONAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO CIM JEQUITINHONHA, CONFORME QUANTIDADES E

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, independente de transcrição.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM JEQUITINHONHA, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do CIM JEQUITINHONHA.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me

responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.9. É vedada a participação de interessados:

5.9.1. Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública e com o CIM-JEQUITINHONHA;

5.9.2. Que se encontrarem em cadastro de condenações civis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.9.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.9.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.9.5. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;

5.9.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.9.7. Que estejam reunidas em consórcio;

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1- Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação será realizada antes das fases de apresentação de lances e julgamento das propostas, por opção fundamentada da Administração, com vistas a assegurar maior racionalidade, celeridade processual e segurança jurídica, dada a complexidade do objeto a ser contratado.

6.2 - O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame observará a inversão de fases procedimentais, de modo que, inicialmente, serão analisados os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, verificando-se o atendimento às condições de participação estabelecidas no edital. Somente após a conclusão desta etapa e a declaração das empresas habilitadas, proceder-

se-á à análise e julgamento das propostas comerciais, observados os critérios de julgamento definidos no instrumento convocatório.

6.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Deverá fazer constar da sua proposta de preços o valor unitário e total de cada item, e o valor total do respectivo lote, tendo em vista que o julgamento dar-se-á sobre o preço global do lote, devendo ser descrito o valor global da proposta em algarismo e por extenso.

7.1.2. Marca, quando for o caso;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos.

7.6. Os valores ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos valores de referência levantados pelo CIM JEQUITINHONHA

7.7 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **junto da proposta, considerando a inversão de fases estabelecida no edital:**

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2. Para habilitação serão necessários e exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a seguinte documentação:

a) Impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor com data de consulta não superior a 10 (dez) dias uteis contados do dia da abertura da sessão pública (30/12/2025).

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, referente à pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor, em todas as esferas de governo, com data não superior a 10 (dez) dias uteis contados do dia da abertura da sessão pública (30/12/2025)

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- IV - Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- V - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeiro realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1 Cópia do Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, em observância ao disposto no inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133. de 2021, pautando na comprovação financeira para celebrar contratação com os Entes Públicos, devendo os instrumentos conter a assinatura do contador e do representante da empresa, onde:

8.4.1.1 Prova de capital social mínimo, subscrito e integralizado, até a data da Presente Licitação, no valor mínimo de 10% do objeto da Licitação, devendo fazer apresentar pela Certidão Simplificada expedida pelo respectivo órgão competente.

8.4.1.2. Comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a verificação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e de Liquidez Corrente, que deverão ser iguais ou superior a 1 (um);

8.4.1.3. Caso a empresa apresente resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo/item disputado.

8.4.1.4. É vedada a substituição do balanço patrimonial e demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses, a contar da apresentação da proposta;

8.4.1.5 as empresas com menos de um exercício social de existência e que enquadram no disposto no § 6º do art. 69 da Lei Federal, nº 14.133, de 2021, devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado mesmo que zerado os lançamentos.

8.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data de emissão igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, em observância ao disposto no inciso II do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, onde:

8.4.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, contendo as informações necessárias à avaliação da experiência da licitante.

8.5.2. No tocante aos recursos objeto do lote 01:

a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(o) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;

b) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Civil ou equivalente, pertencente (s) ao quadro permanente da empresa, detentores (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70.

Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

b.1) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

b.2) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

8.5.3. No tocante aos recursos objeto do lote 02:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste lote, nos termos da Lei 14.133/2021, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA.

b) Comprovação de possuir profissional(is) de nível superior habilitado(s) na área de Engenharia Civil ou equivalente, integrante(s) do quadro permanente ou contratado(s), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica registrado(s) no CREA, conforme Resoluções CONFEA nº 265/79, 266/79 e 1.137/2023.

b.1) O profissional responsável técnico poderá ser sócio, diretor, empregado ou contratado, devendo comprovar o vínculo com a empresa por meio de contrato de prestação de serviços, CTPS ou ficha de registro de empregado, com registro ativo e regular no CREA.

b.2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA, referente às atividades compatíveis com o objeto do lote.

c) Certidão de registro e regularidade da empresa e do(s) profissional(is) junto ao CREA, em plena validade.

8.5.4 No tocante aos recursos objeto dos lotes 03,04 e 06:

a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;

b) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior, com habilitação no ramo de Engenharia Elétrica ou equivalente, pertencente (s) ao quadro permanente da empresa, detentores (es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente vistados pelo CREA, em atendimento à Resolução CONFEA nº 265 de 15/12/79, Resolução nº 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70.

Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma abaixo:

b.1) O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da licitante, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a licitante, através de Contrato de Prestação de Serviços em vigor (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da licitante, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária;

b.2) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

c) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnicos(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada, ou órgão equivalente;

8.5.5 No tocante aos recursos objeto dos lotes 05:

a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto/lote da presente licitação.

8.5.6 No tocante aos recursos objeto dos lotes 07:

a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(o) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;

b) Comprovação de possuir profissional(is) de nível superior habilitado(s) na área de Engenharia Elétrica, pertencente(s) ao quadro permanente ou contratado(s), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, conforme as Resoluções CONFEA nº 265/79, 266/79 e 1.137/2023.

b.1) O profissional responsável técnico poderá ser sócio, diretor, empregado ou contratado, devendo comprovar vínculo com a empresa licitante por meio de documento idôneo, tal como contrato de prestação de serviços em vigor, carteira de trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregado, desde que o profissional possua registro ativo e regular no CREA.

b.2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA, compatível com as atividades de montagem, instalação e operação de estruturas e equipamentos elétricos, conforme o objeto do lote.

c) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do(s) profissional(is) junto ao CREA, devidamente atualizada.

d) O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) participar efetivamente da execução contratual, sendo permitida sua substituição apenas por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

8.5.7 No tocante aos recursos objeto dos lotes 08:

a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado. O(s)

responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico) deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;

b) Comprovação de possuir profissional(is) de nível superior habilitado(s) na área de Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica, conforme a natureza predominante do objeto, pertencente(s) ao quadro permanente ou contratado(s), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, conforme as Resoluções CONFEA nº 265/79, 266/79 e 1.137/2023.

Parágrafo único. Quando o objeto envolver simultaneamente estruturas metálicas e instalações elétricas, a empresa poderá indicar profissional(is) distinto(s), desde que cada um possua a respectiva CAT compatível com o serviço sob sua responsabilidade técnica.

b.1) O profissional responsável técnico poderá ser sócio, diretor, empregado ou contratado, devendo comprovar vínculo com a empresa licitante por meio de documento idôneo, tal como contrato de prestação de serviços em vigor, carteira de trabalho (CTPS) ou ficha de registro de empregado, desde que o profissional possua registro ativo e regular no CREA.

b.2) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida junto ao CREA, compatível com as atividades de montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas e sistemas elétricos temporários, conforme o objeto do lote.

c) Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do(s) profissional(is) junto ao CREA, devidamente atualizada.

e) As obrigações relativas à Instrução Técnica nº 34/CBMMG, ao sistema preventivo de combate a incêndio e às demais certificações de segurança, serão exigidas exclusivamente na fase de execução contratual, conforme o item “Condições Técnicas de Execução” do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

8.5.8 No tocante aos recursos objeto do lote (09) e, que trata de Rodeio e Vaquejada:

a) Atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT'(s) (Certidão de Acervo Técnico) emitido(s) pelo CREA, compatível com o atestado. O(s) responsável(is) técnico(s) constante(s) no CAT (Certidão de Acervo Técnico)

deverá(ao) ser o(s) mesmo(s) constante(s) na Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante;

b) Comprovação de possuir profissional(is) de nível superior habilitado(s) na área de Medicina Veterinária, devidamente registrado(s) no CRMV, que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) durante a execução dos eventos, assegurando o cumprimento das normas legais de bem-estar e proteção animal.

b.1) O profissional médico-veterinário poderá ser integrante do quadro da empresa ou contratado especificamente para o evento, devendo apresentar termo de concordância assinado, no qual declara ciência e aceite de sua responsabilidade técnica perante os órgãos fiscalizadores.

b.2) Certidão de regularidade profissional expedida pelo CRMV do estado de origem do profissional e da empresa (quando aplicável).

c) Declaração formal emitida pela licitante, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas de bem-estar animal, higiene, segurança e manejo previstas na Lei Federal nº 13.364/2016, no Decreto Federal nº 10.519/2020, e nas normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).

d) Os profissionais locutores, juízes e técnicos de pista deverão possuir registro ou filiação ativa em federação, confederação ou associação de rodeio/vaquejada reconhecida, sendo aceita a comprovação mediante declaração da entidade representativa, acompanhada de cópia do documento de identidade e currículo resumido.

e) Certidão de registro da empresa junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, válida e compatível com as atividades relacionadas à realização de eventos com animais.

8.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de

alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.14. Quanto à habilitação operacional:

a) A empresa licitante deverá apresentar comprovação de registro ativo junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, por meio de certidão válida que demonstra a abrangência de suas atividades nos ramos da Engenharia Elétrica, Engenharia Civil e Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecida pela entidade profissional competente, na forma do art. 67, II da Lei 14.133/21.

NOTA¹: A Engenharia Elétrica é crucial para a execução de decorações e iluminações natalinas complexas em grandes espaços públicos, como edifícios e praças. Isso se deve à necessidade de garantir segurança, eficiência energética e funcionalidade luminotécnica. A área é responsável pelo dimensionamento de toda a infraestrutura elétrica e pela conformidade com as normas técnicas, assegurando que a instalação seja segura, funcional e impactante visualmente.

NOTA²: A Engenharia Civil é essencial para a execução de decorações natalinas complexas em locais públicos de grande porte, focando na segurança estrutural e viabilidade física das instalações. Isso envolve a análise estrutural e geotécnica para garantir que edifícios e solos suportem o peso de grandes decorações e resistam a fatores como o vento. A área é responsável pelo projeto e dimensionamento de todas as estruturas de suporte, incluindo a escolha de materiais e sistemas de ancoragem, e pela supervisão da logística de montagem e desmontagem, assegurando que o processo seja seguro, especialmente em grandes alturas e áreas de intenso fluxo.

NOTA⁴: A Engenharia de Segurança do Trabalho é crítica complexas em locais públicos, atuando para prevenir acidentes e doenças ocupacionais e proteger o público. Essa engenharia gerencia riscos desde o planejamento até a desmontagem. Ela identifica e avalia perigos (quedas, riscos elétricos, incêndios, máquinas), desenvolve medidas de controle (EPIs, EPCs), capacita trabalhadores sobre segurança (NR-35, NR-10, NR-12) e realiza inspeções regulares. Também elabora planos de emergência e garante a conformidade legal com todas as normas.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. Conforme art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, neste processo serão analisados primeiramente a documentação de habilitação dos fornecedores, sendo posteriormente procedida à classificação das propostas e abertura da fase de disputa de lances.

9.2 - A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.6 - Empresas brasileiras;

9.23.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item a Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - A Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

10.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

10.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeiro.

10.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação dos serviços.

10.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.9 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

11.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor anexar no prazo de até 2 (duas) horas contadas da convocação no sistema, podendo ser prorrogada por igual período, mediante solicitação justificada e anuência expressa do CIM JEQUITINHONHA.

11.1.3. A ausência de envio da proposta definitiva no prazo estabelecido ou o envio com dados divergentes poderá acarretar a desclassificação do licitante, com imediata convocação do segundo classificado.

11.2 - O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail: licitacimjequi@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

12 - DO RECURSO

12.1 – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Obs: A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quando a de propostas!

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3 - Será facultado o CIM JEQUITINHONHA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIM JEQUITINHONHA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.6. A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

14.7. Como condição prévia para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato e/ou Aditivos será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

14.7.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

14.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15- DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.1.1 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

15.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.3 – Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados, conforme disposição do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além

da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

16.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CIM JEQUITINHONHA, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 – A Ata de Registro de Preços celebrada poderá ser extinta a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

20- DO PAGAMENTO

20.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#).

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

21.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

21.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

21.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

21.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

21.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos

22– DO REAJUSTAMENTO

22.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

23 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

23.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

25 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

25.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

- a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) O prazo previsto no “b” poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- d) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

25.2. Dos Limites para Adesão:

25.2.1 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o item **25.1**:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

26 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

- b)** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.
- c)** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **25.2**.
- d)** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- e)** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintas, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- f)** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.3 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

27.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.7 - APregoeiro, no interesse do CIM JEQUITINHONHA, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, nos dias úteis, das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:30h ou pelo telefone (38) 99990-1120 e e-mail: licitacimjequi@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico: <http://www.licitardigital.com.br>.

27.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.cimjequitinhonha.com.br

27.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIM JEQUITINHONHA.

27.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

27.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

27.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Diamantina/MG, 16 de dezembro de 2025.

Mário Lúcio Guedes
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a”)

1.1 Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, tendo como finalidade a instituição de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de estruturas, equipamentos e recursos diversos necessários à realização de eventos tradicionais, culturais, esportivos e comemorativos, a serem promovidos pelos municípios integrantes do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Os eventos realizados constituem-se, basicamente, de eventos tradicionais, sessões solenes, campanhas, mutirões, reuniões, palestras, seminários, workshops, conferências, exposições, jornadas, movimentos, visitas públicas, visitas oficiais, encontros, audiências públicas, coquetéis, almoços e jantares institucionais, dentre outros, com a estimativa indicada no cronograma de eventos em anexo e nas especificações contidas neste Termo de Referência.

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha figurará na qualidade de Órgão Gerenciador, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório, pela gestão da ata de registro de preços e pelo acompanhamento das contratações decorrentes. Já os municípios consorciados, a seguir relacionados, participarão do certame na qualidade de Órgãos Participantes, sendo responsáveis pela adesão à ata e pela formalização dos respectivos contratos administrativos com os fornecedores registrados:

Alvorada de Minas, Angelândia, Aricanduva, Capelinha, Carbonita, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Couto de Magalhães de Minas, Datas, Diamantina, Divinolândia de Minas, Felício dos Santos, Frei Lago Negro, Gouveia, Itamarandiba, Jose Gonçalves de Minas, Leme do Prado, Presidente Juscelino, Pres. Kubitschek, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santo Antônio do Itambé, São Gonçalo do Rio Preto, Senador Modestino Gonçalves, Serro e Turmalina, Virginópolis).

!

O processo licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública, aplicando-se, no que couber, as normas complementares expedidas pelos órgãos de controle e regulação.

As condições, quantidades, especificações técnicas e composições dos lotes estão detalhadas nos itens subsequentes deste Termo de Referência e em seus anexos, que integram o presente documento para todos os efeitos legais.

LOTE 01 – LOCAÇÃO PLACAS DE FECHAMENTO, GRADIL, TENDAS, BARRACAS E SANITÁRIOS QUIMICOS PARA USO EM EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS	UND	QTD
01	PLACAS DE FECHAMENTO DE ÁREA PARA EVENTO: COM MEDIDAS DE 2,20 X 2,20 METROS. - ALTURA X LARGURA, EM METALON, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UNID	14000
02	GRADIL/GRADE DE CONTENÇÃO DE AÇO GALVANIZADO: COM NO MÍNIMO 2 METROS POR 1,20 METROS COM ENCAIXE ENTRE ELAS, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UNID	14000
03	TENDA COM DIMENSÃO 10 X 10: ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI - CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA. MODELO CHAPÉU DE BRUXA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UNID	800
04	TENDA COM DIMENSÃO 6 X 6: ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI - CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE A ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UNID	800
05	TENDAS COM DIMENSÃO 05 X 05: ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES; EM LONA ANTI-INCÊNDIO, COR BRANCA.	UND	800
06	TENDAS COM DIMENSÃO 04 X 04: ESTRUTURA COM METALON, TETO PIRAMIDAL; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTOS LATERAIS INFERIORES; EM LONA ANTI-INCÊNDIO, COR BRANCA.	UND	800
07	BARRACAS PADRONIZADAS TIPO TENDAS BAR COM DIMENSÃO 3 X 3: INCLUSO BALCÃO, COBERTURA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA NA COR BRANCA, FECHAMENTO LATERAL, E MLONA AUTO EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO	UNID	1800

	COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIRO. A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DE ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.		
08	SANITARIOS QUIMICOS COMUM: EM POLIETILENO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 2,40 METROS DE ALTURA, COM TETO TRANSLUCIDO, COM COLETOR COM CAPACIDADE MINIMA PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL, PAUTADO NA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO INCLUSO MÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO.	UND	1800
09	SANITARIOS QUIMICOS PNE: EM POLIESTILENO PARA DEFICIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS. (CADEIRANTES), COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57 M DE LARGURA X 1,57 M DE COMPRIMENTO X 2,31 M DE ALTURA.COM TETO TRANSLUCIDO, CAPACIDADE DE COLETOR PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO, INCLUSO FORNECIMENTO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL, PAUTADO NA HIGIENIZAÇÃO, BEM COMO INCLUSO MÃO DE MÃO DE OBRA PARA PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA A SEREM DISPONIBILIZADAS POR CONTA E RISCO DA ADJUDICÁTIA/CONTRATADA, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO LOCAL DO EVENTO	UND	400
10	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 3X3 , EM LONA ANTI- CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS	UNID	1000
11	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 4X4 , EM LONA ANTI- CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	UNID	1000
12	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 5X5 , EM LONA ANTI- CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	UNID	1000
13	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 6X6 , EM LONA ANTI- CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS.	UNID	1000
14	LOCAÇÃO DE FECHAMENTOS PARA LATERAIS DE TENDAS 10X10 , EM LONA ANTI- CHAMA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO DE ABRAÇADEIRAS	UNID	1000
15	LOCAÇÃO BARRICADAS, EM ESTRUTURAS ALUMÍNIO OU AÇO NAS MEDIDAS DE 1,00 METRO DE LARGURA E 1,00 METRO DE ALTURA.	UNID	5000
16	LOCAÇÃO GRADIL ALTA, EM AÇO OU ALUMÍNIO, ENCAIXE DE MACHO E FÊMEA MEDINDO DE 2,00 METROS DE LARGURA E 1,80 METROS DE ALTURA.	UNID	5000
17	CAPA DE TECIDOS GRADE BAIXA, EM MALHA, REVESTIMENTOS OS DOIS LADOS DA GRADE NAS MEDIAS 2,00 DE LARGURA POR 1,00 DE ALTURA.	UNID	5000
18	CAPA DE TECIDOS GRADE ALTA, EM MALHA, REVESTIMENTOS OS DOIS LADOS DA GRADE NAS MEDIAS 2,00 DE LARGURA POR 1,80 DE ALTURA	UNID	2500

19	LOCAÇÃO ROLETAS (CATRACAS) CONTROLE ACESSO DE PUBLICOS, COM NUMERADOR CONFECCIONADAS EM ESTRUTURAS DE AÇO OU ALUMÍNIO.	UNI	250
----	--	-----	-----

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE PALCOS E CAMAROTES PARA SHOWS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
20	PALCO COM DIMENSÃO 16MX14M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 16 M DE FRENTE E 14M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPADEMADEIRADENOMÍNIMO20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA),COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EMAUTO-EXTINGUÍVEL/ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM EM LONA 4X4, 01 HOUSE MIX E ESCADAS LATERAIS COM 02 CORREMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	100
21	PALCO COM DIMENSÃO 14MX12M: MODELO CONCHA COM MEDIDAS DE 14M DE FRENTE E 12M DE PROFUNDIDADE E 11 M DE ALTURA SENDO; 2,00 MTS PISO AO CHÃO E 9,00 PISO AO TETO; SENDO 01 (UM) CAMARIM 04MX04M E HOUSE MIX 04X04, - PISO EM CHAPA DE MADEIRA OU COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20 MM, COM TAMANHO CORRESPONDENTE AO DA COBERTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG/M². - COBERTURA NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO, COM GUARDA CORPO DE ESTRUTURA METÁLICA, NAS LATERAIS E FUNDO DO PALCO COM ALTURA MÍNIMA DE 1,20 MTS, ESCADA DE ACESSO LATERAIS, COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	140
22	PALCO COM DIMENSÃO 14MX12M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM MEDIDAS DE 14M DE FRENTE E 12M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS	UNID	140

	SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX, ESCADA DE ACESSO LATERAIS, COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.		
23	PALCO DIMENSÕES 12MX10M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 12M DE FRENTE E 10M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NOMÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	160
24	PALCO COM DIMENSÃO 10MX08M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, COM 10M DE FRENTE E 08M DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NOMÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MINIMA DE 1,10M, CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMETNE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	160
25	PALCO DIMENSÃO 08MX06M: TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPADEMADEIRADENOMÍNIMO20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS, COM ALTURA MINIMA DE 1,10M, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ, CONTER 01 AREA SERVIÇO 4X4, 01 CAMARIM 4X4 EM LONA, 01 HOUSE MIX E ESCADAS COM 02 CORRIMÕES, EM BOM	UNID	160

	ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.		
26	CAMAROTE: MONTADO EM ESTRUTURA EM Q-30 DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS) COM FORMATO EM DUAS ÁGUAS, COBERTURA COM LONA, MEDINDO 40MX10M POR 6 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM PISO COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSO CARPETE E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	100
27	CAMAROTE: MONTADO EM ESTRUTURA EM Q-30 DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS) COM FORMATO EM DUAS ÁGUAS, COBERTURA COM LONA TRANSLUCIDA, MEDINDO 30MX10M POR 6 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM PISO COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSO CARPETE E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UNID	140
28	CAMAROTE: MONTADO EM ESTRUTURA EM Q-30 DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS) COM FORMATO EM DUAS ÁGUAS, COBERTURA COM LONA TRANSLUCIDA, MEDINDO 20MX10MX POR 6 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM PISO COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSO CARPETE E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UND	140
29	CAMAROTE: MONTADO EM ESTRUTURA EM Q-30 DE ALUMÍNIO (BOX TRUSS) COM FORMATO EM DUAS ÁGUAS, COBERTURA COM LONA TRANSLUCIDA, MEDINDO 10MX10M POR 6 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO COM PISO COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM E GUARDA CORPO, INCLUSO CARPETE E ESCADAS DE ACESSO COM CORRIMÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO IN LOCO (LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SHOW), EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS DESPESAS DECORRENTES.	UND	70
30	LOCAÇÃO TENDA 10 X 10 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA	UNID	250
31	LOCAÇÃO TENDA 10 X 20 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA	UNID	150

32	LOCAÇÃO TENDA 10 X 30 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA	UNID	150
33	LOCAÇÃO TENDA 10 X 40 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA	UNID	150
34	LOCAÇÃO TENDA 20 X 30 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA	UNID	150
35	LOCAÇÃO TENDA 20 X 40 EM ESTRUTURAS DE BOX TRUSS DE ALUMINIO (Q30, Q50, P38), NOS MODELOS DUAS ÁGUAS COBERTA COM LONAS ANTICHAMAS PÉ DIREITO DE ATÉ 4,00 DE ALTURA	UNID	150
36	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q25 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR	UNID	5000
37	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q30 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR	UNID	5000
38	LOCAÇÃO BOX TRUSS DE ALUMINIO Q50 COM 08 PARAFUSOS PARA CADA PEÇA SOLICITADA, PEÇAS ESPECIAIS COMO CUBOS, GRAUS, CLEPO SERÃO CONSIDERADAS COM 1 METRO LINEAR	UNID	5000
39	LOCAÇÃO ARQUIBANCADAS, COM DEGRAUS MÍNIMOS DE 0,60 CENTÍMETROS E ESPELHO MÁXIMO DE 0,30CENTÍMETROS TODA EM ESTRUTURAS DE AÇO, SAINDO DO SOLO PODENDO SER MONTADAS DE ATÉ 08 DEGRAUS DE ALTURA – 30 METROS LINEAR	UNID	100

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA SHOWS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
40	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTECOM RECURSOS MÍNIMOS DE: 1.1 SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para médio grades e médio agudos, ativas, com estrutura para fly, contendo cada 02 alto falantes de alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada, e 01 corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e gargante de mínimo 03 para reprodução de médios e	UND	200

	<p>AGUDOS, COMPOTÊNCIA DE NO MÍNIMO 150WATTS RMS, 01 SISTEMA DE SUB -WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 24 CAIXASA ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (12 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resitência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub - woofer, ativas, contendo cada 01 alto falantes sub - woofer de 18, com alto falantes de alta perfomance com potência de no mínimo 1200 watts rms, total 02 conectores para mpainel femea de 04 polos, de metal e ou termoplástico de alta resitência. Amplificadores de potência para o sistema acima, contendo no mínimo 06 amplificadores stéreo para sub-graves com potência de no mínimo 8000 watts rms com carga de 4kw/h, classe ab, variável h, com ventilação forçada e entradas balanceadas 06 amplificadores stéreo para médio- graves com potência de no minimo 5000 watts rms, com carga de 2kw/h, classe ab, com ventilação forçada e entradas, balanceadas 04 amplificadores stéreo para médias-altas com potência de no mínimo 4000 watts rms, com carga de 1,5kw/h, classe ab, com ventilação forçada e entradas balanceadas, medas consoles de mixagens, periféricos e processadores.</p> <p>1.2, SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.</p> <p>1.3 08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OU SM 400 MONITORES PROFISISONAIS.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>		
41	<p>EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE COM RECURSOS MINIMOS DE: 1.1 SISTEMA DE PA LINE ARRAY CONTENDO: 02 TORRES DE SPM P A MONTADOS NAS LATERAIS DO PALCO (L E R), SENDO 01 SISTEMA LINE ARRAY FLY PA, CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (8 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA Prensada, tratada (compensado naval, MDF) OUMATERIAIS COMPOSTOS (fiberglass, plásticos injetados de alta resitência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para médio GRADES E MÉDIO AGUDOS, ATIVAS, COM ESTRUTURA PARAFly, contendo cada 02 alto falantes de alta perfomance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 800 watts rms cada, e 01 corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e gargante de mínimo 03 para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 watts rms, 01 SISTEMA DE SUB-WOOFER CONTENDO NO MÍNIMO 16 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS (08 POR LADO), COM GABINETE EM MADEIRA</p>	UND	220

	<p>PRENSADA, TRATADA (COMPENSADO NAVAL, MDF) OU MATERIAIS COMPOSTOS (FIBERGLASS, PLÁSTICOS INJETADOS DE ALTA RESISTÊNCIA), PINTADOS COM TINTAS RESISTENTES AS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, PARA SUB - WOOFER, ATIVAS, CONTENDO CADA 01 ALTO FALANTES SUB - WOOFER DE 18, COM ALTO FALANTES DE ALTA PERFORMANCE COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 WATTS RMS, TOTAL 02 CONECTORES PARA MPAINEL FEMEA DE 04 POLOS, DE METAL E OU TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA PARA O SISTEMA ACIMA, CONTENDO NO MÍNIMO 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA SUB - GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS COM CARGA DE 4KW/H, CLASSE AB, VARIÁVEL H, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 06 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIO- GRAVES COM POTÊNCIA DE NO MPINIMO 5000WATTS RMS, COM CARGA DE 2KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS 04 AMPLIFICADORES STÉREO PARA MÉDIAS-ALTAS COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000 WATTS RMS, COM CARGA DE 1,5KW/H, CLASSE AB, COM VENTILAÇÃO FORÇADA E ENTRADAS BALANCEADAS, MEDAS CONSOLES DE MIXAGENS, PERIFÉRICOS E PROCESSADORES.</p> <p>1.2 SISTEMA DE MONITOR E EQUIPAMENTOS DE PALCO.</p> <p>1.3 M08 CAIXAS ACÚSTICAS MODELO EV OUSM 400 MONITORES PROFISISONAIS.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES</p>		
42	<p>SOM PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE – TIPO A: CONTENDO NO MÍNIMO 06 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS POR LADO, 06 CORNETAS PORLADO, 04TWITERS POR LADO, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR,01CDPLAYER, AMPLIFICADORES DE POTENCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	400
43	<p>SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE – TIPO B: CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS POR LADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERSPOR LADO, 01 MESA DE SOM COM 36 CANAIS, 06 MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CDPLAYER, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	300
44	<p>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE: CONTENDO 24</p>	UND	200

	<p>REFLETORES PARABÓLICOS. TIPO LÂMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDEÍRS DAS BANDAS, 24 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATTS RGB, 01 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 08 MINI BRUTE COM 06 LÂMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 24 MOVING LIGHTS BEAN, 08 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX, 12 REFLETORES ELIPSOIDAI COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CADA: VARIAÇÃO DE FOCO DE 25Ü A 50Ü, 100W DE POTÊNCIA, PORTA FILTRO, JOGO DE FACAS DE RECORTE GIRATÓRIAS, PORTA GOBOS, IRIS LÂMPADA HALOGÊNEAS 110 OU 220 VOLTS PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDEÍRS TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>		
45	<p>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE: CONTENDO, 12 REFLETORES, PARABÓLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTORS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDER'S DAS BANDAS, 18 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 02 MÁQUINAS GERADORAS DE FUMAÇA, 02 VENTILADORES, 04 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 48 CANAIS DE DIMERS, 08 MOVING LIGTHS BEAN, 04 REFLETORES SUPER STROBO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADA LÂMPADA 3000W CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. PARA ATENDER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS RIDEÍRS TÉCNICOS EXIGIDOS PELOS PROFISSIONAIS ARTISTAS.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	220
46	<p>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE: CONTENDO 12 REFLETORES. PARABÓLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WAT'S RGB, 01 MÁQUINA GERADORA DE FUMAÇA, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 24CANAI DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	400
47	<p>GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 10X8X6M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW</p> <p>A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE</p>	UND	150

	INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.		
48	GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 08X06X6M., COM 6 PÉS Q30, 02 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	150
49	GRID DE ILUMINAÇÃO Q-50: COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 12X10X6M. COM 6 PÉS Q30, 03 LINHAS SOLTAS DE Q50 SOBRE ESTRUTURA, COM OS DEVIDOS ADAPTADORES, CONEXÕES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM DAS MESMAS, CONFORME NECESSIDADE DE CADA APRESENTAÇÃO DE SHOW. A ESTRUTURA DEVERÁ DISPONIBILIZADA IN LOCO, DEVIDAMENTE INSTALADA EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	160
50	PRATICAVEIS: EM ALUMINIO COM A DIMENSÃO 02 X 01.	UND	3.000
51	SONORIZAÇÃO DE MICROPORTE, SISTEMA DE SOM COM 02 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTA E 02 DE FREQUÊNCIAS BAIXAS, COM 02 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 03 PEDESTAIS, UMA MESA MÍNIMA DE 08 CANAIS COM OPERADOR	UNID	1000
52	LOCAÇÃO DE DELAY PARA SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM NO MÍNIMO 4 CAIXAS ALTAS	UNID	100
53	LOCAÇÃO DE DELAY PARA SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM NO MÍNIMO 8 CAIXAS ALTAS	UNID	100

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA A DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
54	GRUPO DE MOTO GERADOR 125 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIARIA DE FUNCIONAMENTO O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	300
55	GRUPO DE MOTO GERADOR 180 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220	UND	300

	<p>VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIARIA DE FUNCIONAMENTO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>		
56	<p>GRUPO DE MOTO GERADOR 260 KVA: SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (VOLTÍMETRO, AMPÉRIMETRO, FREQUENCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220 VOLTS, ABASTECIDO A ÓLEO DIESEL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM LIMITE DE 12 HORAS DIARIA DE FUNCIONAMENTO.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	300

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/SERVIÇOS	UND	QTD
57	<p>KITS DE BRINQUEDOS A SEREM DISPONIBILIZADAS DEVIDAMENTE INSTALADOS NO LOCAL DO EVENTO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) HORA DE DISPONIBILIDADE PARA ENTRETENIMENTO DE CRIANÇAS, COMPOSTO DE:</p> <p>> 01 CAMA ELÁSTICA: COM DIMENSÃO 03X03 COM PROTEÇÃO NAS MOLAS E TELA DE SEGURANÇA COM ESCADA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR.</p> <p>> 01 QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO: COM DIMENSÃO 10X06, COM PROTEÇÃO LATERAL EM LONA INFLÁVEL E FORRO DE TATAME; INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR.</p> <p>> 01 TOURO MECÂNICO: COM 06 VELOCIDADES INVERSÃO DE GIRO ASSENTO EM COURO INFLÁVEL COM GUARDA CORPO INFLÁVEL; COM MOTOR ELÉTRICO, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR.</p> <p>> 01 TOBOGÃ INFLÁVEL: COM NO MÍNIMO 06 METROS DE ALTURA E 06 METROS DE LARGURA, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR.</p> <p>> 01 CASTELO DE BOLINHAS: COM DIMENSÃO 05 X 05, COM GUARDA CORPO INFLÁVEL, INCLUSO MÃO DE OBRA DE MONITOR.</p> <p>> 01 MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE: INCLUSO TODAS AS DESPESAS PARA A CONFEÇÃO DO ALGODÃO DOCE.</p> <p>> 01 CARRINHO DE PIPOCA: INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p> <p>OS OBJETOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADOS EM OBSERVÂNCIA NORMAS DE SEGURANÇA E NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UNID	200

58	<p>CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 04X04: PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE; PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS); TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA;ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO, PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE.</p> <p>O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	200
59	<p>CAMARIM DE OCTONORME COM DIMENSÃO 05X05: PISO EM FORRAÇÃO DE CARPETES 3MM FIXADO COM FITA DUPLA FACE; PAREDES DIVISÓRIAS EM PAINÉIS TS FORMICALIZADOS NA COR BRANCA, ACOPLADOS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM ALTURA PADRÃO DE 2,20M (DOIS METROS E VINTE CENTÍMETROS); TETO EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, SEÇÃO VAZADA, PARA SUSTENTAÇÃO DAS DIVISÓRIAS E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA;ILUMINAÇÃO EM LUMINÁRIA COM DUAS LÂMPADAS FRIAS POR LUMINÁRIA, TOMADAS EM CADA STAND SERÃO INSTALADAS 02 TOMADAS DE 110 VOLTS COM CAPACIDADE PARA 10 AMPS COM A FASE TERRA. A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NOS STANDS SERÁ FEITA COM TODO O ACABAMENTO NECESSÁRIO, PORTAS EM MODELO PADRÃO ESPECIAL OCTONORME, COM BATENTE, MACRO, MAÇANETA E CHAVE.</p> <p>O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESA</p>	UND	200
60	<p>STANDS POR M²: PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES EM GERAL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO,PISO, CARPETES E TESTEIRAS PARA SOBREPOSIÇÃO DE LOGOMARCAS.</p> <p>O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	M²	10.000
61	<p>TABLADO COM DIMENSÃO DE 04 X 04 METROS: GUARDA CORPOS E ESCADA. ALTURA ATÉ 1 METRO.</p> <p>O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	800

62	TABLADO COM DIMENSÃO DE 06 X 04 METROS: GUARDA CORPOS E ESCADA. ALTURA ATÉ 1 METRO. O OBJETO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	800
63	ORNAMENTAÇÃO DE CAMARIM: ESPELHO, 2 JOGOS DE MESAS BRANCAS COM 4 CADEIRAS CADA, 01 SOFÁ, 01 MICROONDAS, 01 GELADEIRA, 01 TAPETE.	UND	300

LOTE 06 – LOCAÇÃO RECURSOS PAUTADOS DIVULGAÇÃO SIMULTÂNEA DOS EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
64	PAINEL DE LED: INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED, P3, 10 MM, 02 PAINÉIS DE 2.00 X 3.00, DE ALTA RESOLUÇÃO, COM TRANSMISSÃO AO VIVO E GRAVAÇÃO, TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA MONTAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	200
65	TELÃO DE 205" : MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS; MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30. EM ALUMINIO; COMPOSTODE01(UM)PROJETORDE4.500 LUMENS, CÂMERA DE VÍDEO E TÉCNICO OPERACIONAL PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS. UM TELÃO DEVERÁ TER CABEAMENTO COM 30 METROS PARA MOSTRAR AO VIVO A CAPTURA DAS IMAGENS DO EVENTO ATRAVÉS DE CÂMARA DE VÍDEO COMTRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, FILMAGEM DO EVENTO E DOCUMENTÁRIO COM ENTREGA DO MATERIAL EM FORMATO DIGITAL. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO IN LOCO, DEVIDAMENTE MONTADO EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.	UND	100

LOTE 07 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO TRIO ELETRICO, SOM VOLANTE E OUTROS RECURSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
66	VEICULO CARRETA, ADAPTADA COM RECURSO DE TRIO ELETRICO, 03 EIXOS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AUTO FALANTES LATERAL DIREITA: COM 32 (GRAVE); 24 (MÉDIO GRAVE); 16 (DRIVERS), AUTO FALANTES LATERAL ESQUERADA: 32 (GRAVE); 24 (MÉDIO GRAVE); 16 (DRIVERS); FRENTE: 32 (GRAVE); 24 (MÉDIOGRAVE);2 4(DRIVERS).FUNDO 32 (GRAVE); 24 (MÉDIOGRAVE); 24 (DRIVERS). AMPLIFICADORES: 148.0104 4.012 2.5; RACK SISTEM: 01 MONITOR PROFISSIONAL PARA CONTRA BAIXO, 01RACK SYSTEM: 01	SERV	20

	<p>MONITOR PROFISSIONAL PARA GUITARRA; 02 DRIVERS RACK 2600 2 HOTSOUND 2031/01 MODULO D-401 SI 2+ - 01 PALCO COM NO MINIMO 30 MICROFONES / SUB BATERIA / 08 MONITORES CLER KIT BATERIA MICROFONE BUMBO. PREFIFERICOS: 01 MESA/CONSOLE PARA PALCO/MONITOR DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, CANAIS DE ENTRADA, FADERS DE 100MM, COM (MÍC/LINE, GANHO PAD 20DB, 48V, INSERT) POR CANAL. MINIMO DE 24 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADOS COM 04 EQUALIZADORES PARAMETRICOS COM O Q VARIAVEL DE 04 BANDAS LPF E HPF, AJUSTAVEL POR CANAL 08 CANAIS DE ENTRADAS DE LINHA STERÉO, VOLTA DE EFEITOS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO TOTALMENTE PARAMÉTRICAS COM Q VARIAVEL EM TODOS OS CANAIS DE ENTRADA. CARRETA: ESTRUTURA COM NO MINIMO DE 23MTS DE COMPRIMENTO (CAVALO TRATOR E CARRETA); LARGURA NO MINIMO DE 3,20M E ALTURA NO MINIMO DE 4,30M PALCO COM NO MINIMO 09X04MTS (COMPRIMENTO E LARGURA),02 CAMARINS COM AR CONDIDIONADO; ENTRADA INDEPENDENTE, POLTRONAS, FRIGOBAR, TV'S DE LED, MICROONDAS E SANITÁRIOS EXCLUSIVOS E INDEPENDENTES; 01 GRUPO GERADORES; ILUMINAÇÃO:NO MINIMO 24 SPOTS BRANCOS; 24 PAR LED. 01 MESA DE ILUMINAÇÃO DIGITAL;01RACK;012 MOVEIS NO PALCO E TODOS OS ACESSORIOS. 01 MAQUINA DE FUMAÇA. ESTRUTURAS MONTADAS EM OBSERVAÇÃO NAS NORMAS DE SEGURANÇA E DA ABNT, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES, CONSIDERANDO UM TOTAL DE SEIS HORAS DIÁRIAS DE FUNCIONAMENTO DO TRIO..</p>		
67	<p>CARRO ADAPTADO COM SISTEMA DE SOM: PARA PROPAGANDA MÓVEL, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES E, COM NO MINIMO 05 HORAS DIARIAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DIÁRIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL PAUTANDO NA DIVULGAÇÃO DO EVENTO.</p>	SERV	8000
68	<p>JOGO DE MESA: COMPOSTO DE MESA E COM QUATRO CADEIRAS DE PVC, PREFERENCIA NA COR BRANCA, COM ENTREGA IN LOCO, LOCAL DO EVENTO, INCLUSO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES.</p>	UND	3000

LOTE 08 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
69	<p>SERVIÇO TECNICO DE ENGENHEIRO: PAUTANDO NA CONFECÇÃO DE PROJETO PARA PEVENÇÃO E DE ACIDENTE E PANICO, PARA EVENTOS DE MEDIO E GRANDE PORTE, ASSUMINDO A OBRIGAÇÃO DA APRESENTAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO PARA APROVAÇÃO, CUSTEANDO TODAS AS DESPESAS DECORRENTES, ONDE UMA VEZ APROVADO O PROJETO A CONTRATADA SE OBRIGA A REALIZAR A ENTREGA DA COPIA DO PROJETO DEVIDAMENTE APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO, PARA O MUNICÍPIO CONTRATANTE, COM ANTECEDÊNCIA MINIMA DE 05 (CINCO) DIAS</p>	SERV	100

	UTEIS, PARA PREPARAR A AREA DA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA, INCLUSO NAS DESPESAS DE MÃO DE OBRA, OS RESPECTIVOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.		
70	MÃO DE OBRA DE SEGURANÇA DESARMADA: PROFISSIONAIS TREINADOS E UNIFORMIZADOS PARA AUXILIAR O POLICIAMENTO MILITAR DURANTE O EVENTO, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 12 (DOZE) HORAS, CONFORME PROGRAMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	SERV.	3.000
71	MÃO DE OBRA DE BRIGADISTAS: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 08 HORAS DIARIAS, PARA ATUAÇÃO DURANTE OS EVENTOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE...	SERV.	1000
72	MÃO DE OBRA DE LOCUTOR PROFISSIONAL: PARA APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE FESTAS, DIVULGANDO A PROGRAMAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 08 HORAS DIARIAS. INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	SERV.	1000
73	MÃO DE OBRA DE FILMAGEM AEREA COM USO DE DRONE: INCLUSO FORNECIMENTO EQUIPAMENTO DE DRONE COM RESOLUÇÃO 4K: REGISTRADO NA ANATEL COM OPERAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE QUALIFICADO, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM CARGA HORARIA DE OPERAÇÃO DE NO MINIMO 06 HORAS DIARIA, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE	SERV.	500
74	MÃO DE OBRA PARA PRODUÇÃO E EDIÇÃO ÁUDIO VISUAL: INCLUSO EQUIPAMENTOS PARA A PRODUÇÃO DE VÍDEO DOCUMENTÁRIO DE NO MÁXIMO 15 MINUTOS, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PUBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE	SERV.	500
75	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA: PAUTADA NO GERENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO. ACOMPANHAMENTO DO EVENTO,	SERV.	300

	ACOMPANHAMENTO DE TODA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CRONOGRAMA, DIVULGAÇÃO DO EVENTO ATRAVÉS DISTRIBUIÇÃO DE CARTAZ NA SEDE, DISTRITO E COMUNIDADES DO MUNICÍPIO PROMOTOR DO EVENTO, BEM COMO EM TODA REGIÃO CIRCUNVIZINHA DO MUNICÍPIO PROMOTOR DO EVENTO, INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.		
76	MÃO DE OBRA DE SERVENTE/GARI: PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA GERAL ANTES E DEPOIS DO EVENTO. INCLUSO DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES, ISENTANDO O ENTE PÚBLICO DE QUALQUER CÔRRESPONSABILIDADE.	SERV.	1000
77	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MEDIO PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E PARA ATÉ PÚBLICO DE 2.100 ATÉ 3.000 PESSOAS	SERV	100
78	PROJETO DE PANICO E INCENDIO GRANDE PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E PARA ATÉ PÚBLICO DE 3.100 ATÉ 5.000 PESSOAS	SERV	100
79	PROJETO DE PANICO E INCENDIO MEGA PORTE, PROTOCOLADO E APROVADO JUNTO A CORPO DE BOMBEIROS OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA E PARA ATÉ PÚBLICO DE ATÉ 5.100 ATÉ 15.000 PESSOAS	SERV	100

LOTE 09 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECURSOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO E VAQUEJADA

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
80	PRESTAÇÃO SERVIÇOS PROFISSIONAL PAUTANDO NA REALIZAÇÃO DE RODEIO, OBJETO DE LOCAÇÃO DE 30 (TRINTA) TOUROS, APROPRIADOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO, OS MESMOS DEVERÃO SER TREINADOS PARA MONTARIAS, COM ATESTADOS EXIGIDOS PELO IMA VÁLIDOS NA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO; LOCAÇÃO DE ARENA DE RODEIO COM ATÉ 04 BRETES, ILUMINAÇÃO, 20 PAINÉIS DE 3 METROS COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA, CURRAL DE FUNDO E EMBARCADOR E A MESMA DEVERÁ TER AR; LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM NO MÍNIMO 48 M DE COMPRIMENTO, 06 DEGRAUS, PASSARELA, ESCADA DE ACESSO E A MESMA DEVERÁ TER ART; SERVIÇOS DE JUIZ ESPECIALIZADO NO JULGAMENTO DE RODEIO; FORNECIMENTO DE EQUIPE DE ARENA CONTENDO: 02 (DOIS) PALHAÇO E SALVA-VIDAS, 01 (HUM) VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO BEM ESTAR ANIMAL, 02 (DOIS) PORTEIROS, 01 (HUM) LOCUTOR PROFISSIONAL EM RODEIO, 01 (HUM)	SERV.	30

	COMENTARISTA PROFISSIONAL EM RODEIO. PREMIAÇÃO MÍNIMA DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).OBS: TODAS AS DESPESAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIAS, SEGURO DE VIDA, BEM COMO TRIBUTOS OU TAXAS DE QUALQUER NATUREZA NECESSÁRIAS PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.		
81	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PAUTANDO NA REALIZAÇÃO DE VAQUEJADA: OBJETO DE LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA CLASSIFICAÇÃO, MÍNIMO 400 UNIDADES/CABEÇAS, PESO MÍNIMO DE 12 ARROBAS; INCLUSO ALIMENTAÇÃO PARA O GADO, ÁGUA A VONTADE, VOLUMOSO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO E O TRANSPORTE. • LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA DISPUTA MÍNIMO 200 UNIDADES/CABEÇAS, DE PESO MÍNIMO DE 18 ARROBAS. INCLUSO ALIMENTAÇÃO PARA O GADO, ÁGUA A VONTADE, VOLUMOSO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO E O TRANSPORTE • LOCAÇÃO DE SEMOVENTES PARA DISPUTA MÍNIMO 50 UNIDADES/CABEÇAS, DE PESO MÍNIMO DE 20 ARROBAS. INCLUSO ALIMENTAÇÃO PARA O GADO, ÁGUA A VONTADE, VOLUMOSO O QUE SE FIZER NECESSÁRIO E O TRANSPORTE • SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS. • SERVIÇOS DE JULGAMENTO PARA PROVA DE VAQUEJADA COM MÍNIMO 02 PROFISSIONAIS QUALIFICADOS DETENTORES DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA; • JUIZ DE BEM ESTAR ANIMAL NO MÍNIMO 1 PROFISSIONAL CADASTRADOS NA ABVAQ DETENTORES DE CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DEVENDO OS MESMOS ESTAREM CIENTES E QUALIFICADOS PARA JULGAR DE ACORDO COM A LEI DO BEM ESTAR FÍSICO DOS ANIMAIS; • LOCAÇÃO DE PROTETORES DE CAUDA E CHIFRE PADRÃO ABVAQ. MÍNIMO 150 UNIDADES. • PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FILMAGEM ESPORTIVA PROFISSIONAL COM TRANSMISSÃO AO VIVO (ON LINE) MÍNIMO 02 CÂMERAS, DURANTE TODO O EVENTO PROJETOS DE LIBERAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS DE LIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</p> <p>SERVIÇO DE MEDICO VETERINÁRIO: PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO IMA (INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA) E LIBERAÇÃO E SERVIÇO DE LIBERAÇÃO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO. • SERVIÇOS E DEMARCAÇÃO DE FAIXAS COM GESSO, MÍNIMO 01 PROFISSIONAL; • SERVIÇOS PARA O MANEJO DO GADO (CURRAIS, RETORNO O, DURANTE TODO O EVENTO, EMBARQUE E DESEMBARQUE), NO MÍNIMO 18 PROFISSIONAIS. • DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UM) PROFISSIONAL VETERINÁRIO (DEVIDAMENTE CREDENCIADO E LIBERADO PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CATEGORIA), PARA ATENDER TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DO EVENTO. • FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO PF, E LANCHES (PELA MANHÃ E TARDE) PARA OS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHARÃO SUAS ATIVIDADES DURANTE O EVENTO, SERVIÇO</p>	SERV	20

	DE HOSPEDAGEM PARA OS PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHARÃO SUAS ATIVIDADES FORA DO DOMICILIO. • TROFÉUS PARA TODAS AS CATEGORIAS MÍNIMO DE 7 VAGAS CADA, TAMANHO APROXIMADO DE 30CM POR 50CM; • DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 8 RÁDIOS COMUNICADORES • CAMINHÃO PIPA, • TRATOR COM GRADE • ELETRICISTA DE PLANTÃO. SERVIÇO POR DIÁRIA.		
--	---	--	--

LOTE 10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULOS PESADOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETOS	UND	QTD
82	VAN EXECUTICA- DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM CAPACIDADE PARA 17 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, CELULAR, COMBUSTÍVEL E AR CONDICIONADO. ADEQUADA E ADAPTADA PARA POSSÍVEIS PASSAGEIROS PORTADORES DE PATOLOGIAS ESPECIAIS OU DEFICIÊNCIA, E QUANDO NECESSÁRIO, PARA CARGAS. VALOR DA DIÁRIA CONSIDERADA PARA 300 KM DIA LIVRES E/OU 12 HORAS CORRIDAS (O QUE ATINGIR PRIMEIRO). CONSIDERAR A POSSIBILIDADE DE TRANSFORMAR EM VAN DE CARGA. EM CASO DE NECESSIDADE DE PERNOITE DO MOTORISTA O CONTRATANTE ARCARÁ COM AS DESPESAS CONFORME DESCRIÇÃO NO ITEM DESPESAS DE VIAGEM.	SERV	300
83	CAMINHÃO MUNCK TRUCK - CAMINHÃO COM CARROCERIA TIPO ABERTA COM IMPLEMENTO (MUNCK PARA CAPACIDADE DE 14.000 KG - COM LANÇA TOTAL DE 20 METROS.	SERV.	300
84	CAMINHÃO BAÚ TRUCK	SERV.	300

LOTE 11 – APRESENTAÇÕES ARTISTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE
85	APRESENTAÇÃO ARTISTICAS (BANDABAILE SHOW) COM MÍNIMO DE 12 COMPONENTES, SENDO 07 MÚSICOS, 03 VOCAIS, 02 DANÇARINOS, EXECUTANDO TODOSOS RITMOS E ESTILO MÚSICAIS PARA MÍNIMO DE 3HORAS DE APRESENTAÇÃO.	SERV	100
86	APRESENTAÇÃO ARTISTICAS (SERTANEJO) DUPLA OU CANTOR SOLO ESTILO SERTANEJO, COM BANDA COMPLETA, MÍNIMO:BATERIA, BAIXO, GUITARRA, SANFONA, TECLADO, PERCUSSÃO PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS.	SERV	100
87	APRESENTAÇÃO ARTISTICAS (MPB) CANTOR OU CANTORA COM MÍNIMO DE UM INSTRUMENTO (VIOLAO,TECLADO,PIANO,SANFONA,VIOLA, CAVAGUINHO) PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE1HORA.	SERV	100
88	DJ OU VDJ, PARA EXECUTA RMÚSICAS DE TODOS OS RITMOS, PARA APRESENTAÇÃO MÍNIMA DE 2HORAS	SERV	100

89	FOTOGRAFO PROFISSIONAL, PARA CAPITAÇÃO DE FOTOS PARA DIVULGAÇÃO EM REDES SOCIAIS, MURAL E MÍDIA IMPRESSA.	SERV	300
90	ELETRECISTA PROFISSIONAL, PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANTÃO EM EVENTOS DE DIVERSAS MODALIDADES.	SERV	150
91	HOMENS EMULHERES PARA APOIO, UNIFORMIZADO PARA CONTROLE DE ENTRADAS, CREDENCIAMENTOS, MONITORAMENTO.	SERV	500
92	ASSESORIA DE IMPRENSA. PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA CONSULTORIA PRESENCIAL.	SERV	200

1.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

1.2.2. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, de forma eletrônica.

1.3 Convocação e Formalização

1.3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prazos estipulados no edital. A recusa injustificada implicará na aplicação das sanções previstas em lei e na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a devida formalização.

1.3.2. A execução do objeto somente terá início mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, expedido pelo CIM Jequitinhonha ou pelos Municípios consorciados, após a formalização do instrumento contratual correspondente, em conformidade com o edital, a ata e a legislação vigente.

1.3.3. A empresa vencedora e detentora da ARP, a qual tem caráter vinculativo, terá obrigação de atender a todos os Municípios Participantes, nos itens e quantitativos a serem registrados, uma vez que estes são órgãos participantes do Registro de Preços, conforme disciplina o art. 2º, IV, do Decreto Federal nº 11.462/23 e o 2º, VII, do Decreto Estadual nº 48.779/2024, de Minas Gerais.

1.3.4. A equipe técnica do CIM Jequitinhonha definiu pela manutenção do objeto em lotes integrados, considerando tecnicamente inviável o fracionamento em itens isolados.

A decisão baseia-se na interdependência operacional entre os serviços que compõem o objeto, os quais devem ser executados de forma simultânea e coordenada para garantir qualidade, compatibilidade técnica e segurança na execução dos eventos.

Os serviços de montagem de palcos, sonorização, iluminação, fornecimento de energia elétrica, instalação de sanitários químicos, montagem de camarotes, painéis de LED, tendas, arquibancadas e estruturas complementares são tecnicamente interligados, exigindo planejamento e execução sob responsabilidade de uma única contratada por lote.

O fracionamento em itens isolados poderia comprometer a padronização, gerar incompatibilidades técnicas, elevar custos e dificultar o controle operacional, especialmente em eventos de maior porte ou realizados simultaneamente em diferentes municípios.

Assim, a manutenção dos lotes técnicos integrados garante eficiência administrativa, otimização logística e segurança operacional, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A centralização da licitação pelo CIM Jequitinhonha também se justifica pela vantagem econômica da escala e pela padronização das condições de contratação, fiscalização e controle de custos para todos os municípios consorciados.

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A presente contratação visa atender à necessidade comum dos Municípios integrantes do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, relativa à estruturação e execução de serviços essenciais à realização de eventos tradicionais, culturais, institucionais e comemorativos, que compõem o calendário oficial de cada ente consorciado.

1.4.2. A realização da licitação compartilhada está alinhada aos objetivos do CIM Jequitinhonha e fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e cooperação interfederativa previstos na Lei Federal nº 11.107/2005 e na Lei nº 14.133/2021, proporcionando os seguintes benefícios:

a) Eficiência na utilização dos recursos: A unificação das demandas de estrutura para eventos em um procedimento licitatório único permite otimizar a aplicação dos recursos públicos, evitando a duplicação de esforços administrativos e logísticos por parte de cada município.

b) Melhores condições comerciais: A licitação compartilhada amplia o poder de negociação e possibilita a obtenção de preços mais competitivos e economicamente vantajosos, em razão do ganho de escala.

c) Padronização e qualidade dos serviços: A adoção de especificações técnicas uniformes assegura a padronização da qualidade dos serviços prestados, proporcionando maior segurança e previsibilidade na execução das estruturas em todos os municípios consorciados.

d) Compartilhamento de experiências e recursos: A execução consorciada permite a troca de experiências entre os entes, bem como o compartilhamento de serviços complementares, como transporte, logística e suporte técnico, resultando em sinergia operacional e redução de custos indiretos.

e) Fortalecimento da identidade regional: A realização de eventos tradicionais de forma estruturada e padronizada fortalece a identidade cultural do Vale do Jequitinhonha, valoriza as tradições locais, incentiva o turismo e promove o desenvolvimento socioeconômico regional.

1.4.3. Dessa forma, a contratação conjunta por meio do CIM Jequitinhonha revela-se a alternativa mais eficiente e vantajosa, assegurando a observância dos princípios da economicidade, planejamento, publicidade, eficiência e transparência, além de contribuir para o fortalecimento das ações de cooperação interfederativa entre os municípios consorciados.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b”)

A presente contratação decorre da necessidade identificada pelos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha de modernizar, padronizar e ampliar a infraestrutura voltada à realização de eventos tradicionais, culturais, esportivos e comemorativos, que integram o calendário oficial de cada ente participante. Essas festividades desempenham papel essencial na preservação da identidade cultural, na integração social das comunidades e no fomento à economia local e regional, razão pela qual se torna indispensável assegurar estrutura adequada, segura e tecnicamente compatível com as normas vigentes.

Os levantamentos realizados junto aos setores de cultura, turismo e administração dos municípios consorciados evidenciaram a insuficiência de equipamentos e recursos estruturais próprios para a execução de eventos públicos de médio e grande porte. Tal limitação compromete a qualidade, a segurança e a continuidade

das festividades, além de elevar os custos de contratações pontuais e isoladas. Ademais, muitos municípios de pequeno porte enfrentam restrições orçamentárias e carência de equipe técnica para conduzir licitações de maior complexidade, o que reforça a importância da atuação cooperada e regionalizada por meio do consórcio público.

Nesse contexto, a atuação do CIM Jequitinhonha representa uma solução administrativa estratégica e eficiente, pois possibilita a centralização do processo licitatório, garantindo planejamento integrado, uniformidade de especificações técnicas, ganho de escala e redução dos custos unitários. A contratação conjunta permite, ainda, padronizar a qualidade das estruturas e serviços, evitando disparidades entre os municípios e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, encontra amparo nos arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 28 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços e bens de natureza comum, cujas especificações podem ser objetivamente definidas, possibilitando ampla competitividade e transparência no processo licitatório.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, justifica-se pela necessidade de flexibilidade e economicidade, uma vez que permite que cada município consorciado realize contratações futuras conforme suas demandas efetivas e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de adesão imediata à ata. Essa sistemática garante planejamento descentralizado e uso eficiente dos recursos públicos, adaptando-se às variações de demanda ao longo do exercício.

Além disso, a presente contratação está alinhada às diretrizes de planejamento orçamentário do Consórcio e dos municípios participantes, em especial às ações voltadas à valorização cultural, promoção do turismo e incentivo ao desenvolvimento econômico regional. A iniciativa promove integração regional, fortalecimento institucional e eficiência administrativa, ao mesmo tempo em que assegura melhor estruturação logística e segurança na realização dos eventos municipais.

Por fim, a contratação observa rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, assegurando que a solução proposta seja juridicamente regular, tecnicamente adequada e socialmente relevante, em consonância com os objetivos do CIM

Jequitinhonha e com as diretrizes de gestão pública colaborativa e sustentável previstas na legislação vigente.

2.1. PREVISÃO DE EVENTOS

Uma das ações estratégicas do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha é a consolidação e manutenção do Calendário de Eventos dos Municípios consorciados, instrumento essencial para o fortalecimento das políticas de cultura, esporte, lazer e turismo regionais.

A existência de um calendário unificado de eventos e a consequente disseminação da cultura e do turismo local possuem relevância técnica, social e econômica pelos seguintes motivos:

a) Organização e planejamento:

O calendário de eventos oferece uma visão geral e organizada das atividades culturais, esportivas e turísticas promovidas nos Municípios, permitindo melhor planejamento e gestão das demandas. A previsibilidade das datas possibilita que a Administração Pública, os organizadores, moradores e visitantes se programem antecipadamente, otimizando logística, hospedagem e deslocamentos. Além disso, viabiliza que os Municípios consorciados planejem seus recursos orçamentários e operacionais de forma coordenada, evitando sobreposições de eventos e assegurando atendimento adequado às necessidades locais.

b) Promoção da cultura local:

A divulgação prévia das festividades e manifestações culturais por meio do calendário fortalece a identidade regional e valoriza as tradições e expressões artísticas dos Municípios integrantes do CIM Jequitinhonha. Ao dar visibilidade às festas tradicionais, exposições, festivais, apresentações musicais, feiras e celebrações religiosas, o consórcio contribui para a preservação do patrimônio cultural imaterial e para o envolvimento das comunidades locais.

c) Estímulo ao turismo regional:

A ampla divulgação das datas e características dos eventos atua como ferramenta de fomento ao turismo sustentável, ampliando o fluxo de visitantes e gerando impactos econômicos positivos, sobretudo para os setores de hospedagem, alimentação e comércio local. O calendário, ao reunir os eventos de forma coordenada, favorece o planejamento turístico regional, a captação de público externo e o fortalecimento das cadeias produtivas associadas à cultura e ao lazer.

d) Integração e cooperação regional:

O calendário integrado promove intercâmbio cultural e institucional entre os Municípios, consolidando a atuação consorciada e fortalecendo os laços entre as comunidades. Essa integração contribui para a implementação de projetos conjuntos, o compartilhamento de estruturas e a uniformização de padrões técnicos, reforçando o papel do CIM Jequitinhonha como agente articulador do desenvolvimento regional.

e) Valorização do patrimônio cultural e identidade local:

A divulgação dos eventos por meio do calendário fomenta o reconhecimento e a valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural dos Municípios, destacando a diversidade de expressões como música, dança, artesanato, gastronomia e celebrações religiosas. Essa iniciativa contribui para o fortalecimento da memória coletiva e da autoestima da população local, estimulando a preservação e promoção do patrimônio material e imaterial da região.

Em síntese, a elaboração e divulgação do Calendário de Eventos do CIM Jequitinhonha representam ação estruturante para o planejamento, a valorização cultural e o desenvolvimento socioeconômico regional. Ao oferecer uma visão abrangente das festividades e atividades culturais, o consórcio garante organização, integração, estímulo à participação popular e fortalecimento da economia local, além de projetar o Vale do Jequitinhonha como destino de relevância cultural e turística em Minas Gerais.

Para fins de planejamento das contratações e consolidação da demanda, o CIM Jequitinhonha analisou as informações encaminhadas pelos órgãos demandantes e, com base nelas, elaborou o Calendário de Eventos, constante do Anexo deste Termo de Referência, que servirá de referência para a execução contratual e para a definição das estruturas e serviços a serem fornecidos.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c”)

Diante das alternativas apresentadas e analisadas no levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha consiste na realização de Pregão Eletrônico, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços necessários à execução de eventos tradicionais, culturais e comemorativos promovidos pelos entes consorciados.

Essa solução apresenta-se como a mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, pois permite que o Consórcio, na qualidade de órgão gerenciador, centralize o processo licitatório, assegurando planejamento integrado, padronização de especificações técnicas e otimização dos recursos financeiros e operacionais. Ao mesmo tempo, possibilita que cada município realize suas contratações de forma individualizada e conforme suas necessidades reais, preservando a autonomia administrativa de cada ente federado.

O Sistema de Registro de Preços foi escolhido por sua capacidade de conciliar flexibilidade e controle, uma vez que possibilita a aquisição conforme demanda efetiva, evitando estoques desnecessários e garantindo que as contratações ocorram apenas quando houver necessidade comprovada. Além disso, o modelo consorciado permite que os municípios compartilhem a estrutura técnica, jurídica e administrativa do CIM Jequitinhonha, reduzindo o tempo de tramitação dos processos e assegurando maior transparência e economicidade.

A execução dos serviços compreenderá, de forma integrada, as etapas de fornecimento, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas temporárias, além da disponibilização de mão de obra qualificada para apoio técnico e operacional durante a realização dos eventos. Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas da ABNT e às exigências dos órgãos de segurança competentes, garantindo segurança, acessibilidade e qualidade para os participantes.

Adicionalmente, a solução proposta permite padronizar os parâmetros de qualidade e assegurar condições equânimes de acesso aos municípios de menor porte, que, isoladamente, não teriam estrutura ou capacidade técnica para conduzir licitações de igual complexidade. Dessa forma, promove-se equilíbrio regional, fortalecimento institucional e maior eficiência na gestão pública consorciada.

Em síntese, a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços representa a melhor alternativa técnica e administrativa para o atendimento das demandas dos municípios consorciados, ao garantir planejamento integrado, economicidade, segurança operacional e ampla competitividade, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e cooperação interfederativa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos).

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d”)

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e administrativos capazes de garantir segurança, padronização e qualidade na execução dos serviços e no fornecimento das estruturas destinadas à realização dos eventos municipais promovidos pelos entes consorciados ao CIM Jequitinhonha.

Diante da diversidade e complexidade das demandas, os requisitos mínimos indispensáveis à solução pretendida abrangem:

a) Conformidade técnica e segurança estrutural: Todas as estruturas e equipamentos fornecidos deverão observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT e demais legislações correlatas, incluindo a apresentação de ARTs ou RRTs quando exigidas. As instalações deverão garantir estabilidade, segurança e acessibilidade, com certificações que comprovem a adequação dos materiais e a observância das regras de prevenção e combate a incêndio.

b) Qualidade e estado de conservação dos equipamentos: Os materiais utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de danos ou desgaste que comprometam a funcionalidade, a aparência e a segurança dos usuários. As lonas, pisos, arquibancadas, gradis, sanitários, camarotes, palcos e demais componentes deverão apresentar padrão elevado de conservação e acabamento.

c) Montagem, manutenção e desmontagem supervisionadas: Os serviços deverão incluir todas as etapas de logística operacional, compreendendo transporte, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos equipamentos, sob a supervisão de profissionais habilitados e de servidores designados pelos municípios contratantes.

d) Capacidade técnica e logística: A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o porte e a natureza dos eventos, dispondo de equipe especializada, frota adequada, equipamentos de transporte, ferramentas e insumos necessários para atender simultaneamente diferentes municípios consorciados, de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

e) Sustentabilidade e responsabilidade ambiental: Os serviços deverão observar critérios de sustentabilidade, priorizando o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis e o descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos e efluentes, especialmente aqueles provenientes de sanitários químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

f) Regularidade trabalhista e segurança ocupacional: Todos os profissionais envolvidos deverão estar regularmente contratados e equipados com EPI's adequados, observando as normas de segurança do trabalho e de proteção à integridade física, em cumprimento à legislação trabalhista e às exigências da fiscalização.

g) Padronização e uniformidade na prestação dos serviços: Os eventos deverão seguir padrões técnicos uniformes de montagem e acabamento, assegurando identidade visual, coerência estética e qualidade compatível com a finalidade pública dos festejos municipais.

h) Assistência técnica e pronta reposição: Deverá ser garantida assistência técnica permanente durante o período de realização dos eventos, com reposição imediata de equipamentos que apresentem defeitos ou falhas, evitando interrupções ou prejuízos à programação.

Tais requisitos têm por finalidade assegurar que os serviços e equipamentos contratados sejam executados com eficiência, segurança e economicidade, garantindo que as festividades dos municípios consorciados ocorram de forma organizada, segura e com elevado padrão de qualidade, em estrita observância aos princípios do planejamento, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “e”)

5.1. A execução ocorrerá de forma descentralizada, por meio de ordens de fornecimento específicas emitidas pelos municípios participantes, cabendo ao CIM Jequitinhonha a função de órgão gerenciador da ata, responsável pela supervisão técnica e acompanhamento dos relatórios de execução. Essa sistemática garante autonomia administrativa a cada ente federado e assegura maior controle e rastreabilidade das contratações, prevenindo a concentração em único fornecedor e reforçando a transparência do processo.

5.2. Todos os serviços solicitados deverão ser executados em estrita observância às normas de segurança, de engenharia e de prevenção contra incêndio, bem como às demais exigências impostas pelos órgãos fiscalizadores competentes, como o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), a Vigilância Sanitária, o CREA-MG e outros que incidam sobre o objeto.

5.2.1. Excepcionalmente, quando circunstâncias determinarem a necessidade de realização de eventos urgentes ou imprevistos, a critério exclusivo do órgão

Contratante, os serviços necessários à realização de evento específico poderão ser demandados com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis antes do início do evento, mediante Ordem de Serviço emitida pelo gestor contratual

5.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução, equipe técnica qualificada e auxiliares suficientes, de modo a assegurar o controle adequado das medidas, padrões e prazos, bem como o acompanhamento técnico das etapas de montagem e desmontagem das estruturas.

5.4. Caberá à contratada o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, materiais e acessórios necessários à completa execução dos serviços, devendo garantir que estes sejam devidamente montados, testados e vistoriados pela Administração, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas da realização do evento, salvo disposição diversa pactuada em contrato ou ordem de fornecimento.

5.5. A montagem das estruturas deverá ocorrer dentro do cronograma definido para cada evento, observando os prazos operacionais fixados pela contratante. A desmontagem deverá ser realizada em até 01 (um) a 03 (três) dias após o término do evento, conforme o porte e complexidade das estruturas, salvo prazos distintos previstos em contrato.

5.6. A contratada é responsável, durante todo o período da execução, pela guarda, vigilância, manutenção e segurança das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas utilizados, respondendo integralmente por danos, extravios, furtos ou prejuízos de qualquer natureza, sem qualquer ônus para o Município contratante.

5.7. Todas as despesas de transporte, montagem e desmontagem, incluindo frete, combustível, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como custos com alimentação, hospedagem e deslocamento de pessoal, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.8. A contratada deverá reparar e recompor integralmente quaisquer danos causados à infraestrutura pública ou privada no local do evento, incluindo passeios, postes, tampas de caixas, pisos, jardins ou demais bens públicos, devolvendo o ambiente às condições originais, sem ônus para a Administração.

5.9. A contratada compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos e orientações fornecidas pela Administração contratante, mantendo comunicação constante com o fiscal ou gestor designado, de forma a garantir o pleno andamento das atividades.

5.10. A contratada será inteiramente responsável por eventuais acidentes de trabalho que envolvam seus empregados ou prepostos, devendo observar as

normas de segurança do trabalho e de medicina ocupacional (NR-10, NR-18 e NR-35), bem como as exigências legais trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

5.11. A contratada deverá responder por danos ou prejuízos materiais e pessoais causados a terceiros ou à Administração Pública, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, representantes ou prepostos, quando comprovada sua responsabilidade.

5.12. A contratada deverá disponibilizar fios, cabos, conectores, treliças, box truss e demais materiais técnicos, em quantidade suficiente para garantir a perfeita instalação e funcionamento de todo o sistema contratado.

5.13. A contratada deverá adotar medidas preventivas contra incêndios, instalando extintores, aterramentos e dispositivos de segurança elétrica em conformidade com as normas da ABNT, do CBMMG e demais regulamentações técnicas aplicáveis.

5.14. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos descritos em sua proposta classificada para vistoria técnica e etiquetagem pela equipe designada pela Administração contratante, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas de antecedência do evento, salvo ajuste contratual diverso.

5.15. Deverá ser apresentada, quando legalmente exigível, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, emitida pelo CREA, acompanhada de comprovante de regularidade.

5.15.1. A ART deverá ser protocolada junto ao Município solicitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Fornecimento ou Serviço, emitida pelo Município consorciado, salvo disposição em contrário.

5.16. A contratada deverá facilitar a ação fiscalizadora dos servidores designados pela Administração, fornecendo prontamente todas as informações e documentos solicitados e permitindo o acesso a todos os locais de execução, equipamentos e registros.

5.17. O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.18. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência física e documental dos bens entregues;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado de recebimento definitivo, que comprove a conformidade integral do objeto com as exigências contratuais.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional da contratada, que permanecerá responsável por quaisquer vícios, defeitos, falhas de fabricação ou de instalação, bem como pelos danos decorrentes de sua inobservância às obrigações assumidas.

5.20. A contratada responderá integralmente por danos ou prejuízos causados ao Município, ao CIM Jequitinhonha ou a terceiros, decorrentes da entrega, instalação ou uso inadequado dos equipamentos, sejam de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica.

5.21. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e logísticos, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública..

Do cancelamento de eventos:

- a) O órgão contratante poderá, a seu exclusivo critério e sem custos adicionais, solicitar o cancelamento total ou parcial de evento(s) previamente agendado(s), desde que a solicitação seja formalizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Caso o cancelamento ocorra em prazo inferior, e desde que devidamente justificado, poderão ser ressarcidas apenas as despesas efetivamente comprovadas pela contratada, mediante apresentação de documentação fiscal idônea e autorização expressa do gestor contratual.
- c) O cancelamento ou adiamento decorrente de força maior, condições climáticas adversas, calamidade pública ou fato superveniente não ensejará direito a indenização, aplicando-se o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- d) Eventuais reagendamentos deverão observar a disponibilidade técnica e cronológica da contratada, formalizados por nova Ordem de Serviço.

5.22. O modelo de execução adotado assegura a eficiência, economicidade, padronização e transparência, garantindo que as estruturas e serviços sejam

fornecidos conforme as especificações técnicas e o planejamento do CIM Jequitinhonha e dos Municípios consorciados.

5.23. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO

5.23.1. Antes do início da execução contratual, a contratada deverá apresentar à Administração os documentos e comprovações técnicas exigidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, conforme segue:

LOTE 01 – Estruturas físicas e sanitárias

5.23.2. Antes do início da montagem das estruturas, a contratada deverá apresentar:

- a) Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, quando o serviço envolver a instalação de módulos sanitários químicos;
- b) Declaração da concessionária de saneamento (COPASA), comprovando o descarte adequado dos efluentes em Estação de Tratamento de Esgoto – ETE;
- c) Licenciamento Ambiental, quando a legislação estadual exigir para o tipo de estrutura ou evento;
- d) Programas de segurança do trabalho e saúde ocupacional, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente:
 - PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
 - PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
 - LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, acompanhados das respectivas ARTs dos responsáveis técnicos;
- e) Certificados de capacitação profissional dos trabalhadores envolvidos na montagem e desmontagem das estruturas, contemplando NR-10 (Segurança em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura);
- f) Comprovação de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, com cobertura mínima adequada à natureza do evento.

LOTE 02 – Palcos, coberturas e estruturas metálicas

5.23.3. A contratada deverá:

- a) Apresentar ARTs específicas relativas à montagem e desmontagem de estruturas metálicas e coberturas temporárias;
- b) Cumprir integralmente as normas da ABNT NBR 15.021/2023 (Estruturas temporárias), garantindo estabilidade, resistência e segurança das instalações;

- c) Disponibilizar equipe qualificada, com comprovante de capacitação em NR-35, responsável pela coordenação da montagem;
- d) Realizar, após a montagem, laudo técnico de estabilidade e resistência, assinado por profissional habilitado;
- e) Manter seguro contra acidentes pessoais e danos materiais válidos durante o período de realização do evento.

LOTES 03, 04 e 06 – Sonorização, iluminação e energia elétrica

5.23.4. Para os serviços de instalação, operação e desmontagem dos sistemas elétricos e de iluminação, a contratada deverá:

- a) Apresentar ARTs específicas de montagem e operação dos sistemas elétricos, devidamente registradas no CREA;
- b) Cumprir as normas da NR-10, NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e NBR 5419 (Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- c) Utilizar cabos, conexões, quadros e equipamentos certificados pelo INMETRO;
- d) Garantir a presença de técnico eletricista durante a execução e operação do sistema, com registro no CREA;
- e) Manter plano de contingência de energia e proteção contra sobrecargas;
- f) Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) e seguir integralmente as normas de segurança do trabalho.

LOTE 05 – Arquibancadas, gradis e camarotes

5.23.5. A contratada deverá:

- a) Cumprir as normas da ABNT NBR 9077 (Saídas de emergência em edifícios) e NBR 15.021 (Estruturas Temporárias);
- b) Garantir que todas as estruturas possuam guarda-corpos, escadas e rampas de acesso conforme normas de acessibilidade (NBR 9050);
- c) Apresentar laudo de estabilidade e carga admissível, emitido por engenheiro responsável;
- d) Manter sinalização de emergência e iluminação de rotas de fuga, conforme o projeto técnico aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

LOTE 07 – Instalações elétricas integradas e sistemas especiais

5.23.6. A contratada deverá:

- a) Cumprir as normas da NR-10 e da NBR 5410, garantindo a instalação segura de circuitos e painéis;

- b) Apresentar ART de montagem e operação elétrica específica para o evento;
- c) Garantir que todos os quadros, cabos e dispositivos sejam atestados pelo INMETRO;
- d) Apresentar Laudo de conformidade técnica assinado por engenheiro eletricista antes do início do evento;
- e) Manter profissional de prontidão durante todo o período de utilização do sistema.

LOTE 08 – Estruturas com sistema preventivo contra incêndio

5.23.7. A contratada deverá:

- a) Apresentar, antes da montagem, Declaração de Conformidade com a Instrução Técnica nº 34/CBMMG, referente às exigências de segurança contra incêndio;
- b) Instalar extintores de incêndio, sinalizações e iluminação de emergência conforme projeto técnico aprovado;
- c) Disponibilizar plano de emergência e evacuação, com equipe de apoio devidamente treinada;
- d) Manter vistoria prévia do Corpo de Bombeiros, antes da abertura do evento ao público.

– Segurança desarmada e brigadistas

5.23.8. Durante a execução dos serviços de segurança e prevenção de incêndios, a contratada deverá observar as seguintes condições técnicas mínimas:

- a) Os profissionais designados para a segurança desarmada deverão:
 - possuir certificado de conclusão de curso de vigilante, com reciclagem em dia;
 - portar identificação funcional e uniforme da empresa contratada;
 - atuar de forma ostensiva, sem porte de arma de fogo, limitando-se à segurança patrimonial e à manutenção da ordem no evento.
- b) A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, plano de segurança operacional, indicando a quantidade de agentes, pontos de vigilância e fluxo de comunicação, sujeito à aprovação do órgão contratante.
- c) Para as atividades de brigadista e prevenção de incêndio, a contratada deverá apresentar:
 - certificados de formação de brigadistas emitidos por instituição credenciada pelo CBMMG;
 - ART ou documento técnico do responsável pela brigada, quando exigido;

- Declaração de conformidade com a Instrução Técnica nº 12/2019 e IT nº 34/2019 do CBMMG, comprovando o atendimento às medidas de prevenção e combate a incêndio;
- plano de evacuação e emergência, devidamente afixado nos locais de realização do evento.

e) A brigada deverá atuar de forma integrada com o Corpo de Bombeiros Militar, permanecendo de plantão durante toda a realização do evento.

f) A contratada deverá manter em vigor seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil, cobrindo danos a terceiros, participantes e público em geral.

LOTE 09 – Rodeios e vaquejadas

5.23.9. A contratada deverá:

- a) Apresentar Plano de Manejo e Bem-Estar Animal, assinado pelo médico-veterinário responsável, com registro no CRMV;
- b) Obter Laudo de Vistoria Sanitária do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, atestando as condições adequadas de transporte, alojamento e manejo dos animais;
- c) Garantir a presença do médico-veterinário durante toda a realização do evento;
- d) Cumprir as normas da Lei Federal nº 13.364/2016, do Decreto Federal nº 10.519/2020 e das Resoluções do CFMV sobre bem-estar animal;
- e) Elaborar Relatório Pós-Evento, descrevendo eventuais intercorrências com os animais.

LOTE 11 – Apresentações artísticas e shows musicais

5.23.10. A contratada deverá:

- a) Disponibilizar equipe técnica de produção, sonorização, iluminação e segurança devidamente qualificada;
- b) Assegurar condições de segurança, acessibilidade e higiene nos locais das apresentações, em conformidade com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros;
- c) Manter seguro de responsabilidade civil e cobertura contra acidentes pessoais durante o evento;

5.24. GESTÃO DE RISCOS

A execução da presente contratação poderá envolver riscos de natureza técnica, operacional, administrativa, trabalhista e ambiental, os quais foram analisados e

classificados quanto à probabilidade e impacto, conforme a matriz de riscos apresentada a seguir.

O gerenciamento dos riscos será de responsabilidade conjunta da Administração e da Contratada, cabendo:

- à Contratada, adotar todas as medidas preventivas previstas neste Termo de Referência e na matriz, assumindo integral responsabilidade pelos riscos que decorrerem de sua atuação;
- à Administração, acompanhar, fiscalizar e promover a atualização da matriz sempre que necessário, em conformidade com o art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Nº Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável pela Mitigação	Medidas de Prevenção e Mitigação
1 Atraso na montagem das estruturas e equipamentos, comprometendo o cronograma dos eventos	Média	Alto	Contratada	Exigir cronograma detalhado; aplicar penalidades por atraso; fiscalizar a execução antecipadamente; prever cláusula de substituição imediata de equipe ou reforço operacional.
2 Falha técnica em equipamentos de som, iluminação ou energia durante o evento	Média	Alto	Contratada	Exigir teste e entrega técnica prévia (mínimo de 12h antes); manter técnico de plantão; prever substituição imediata de equipamento com defeito.
3 Ausência de licenças e alvarás obrigatórios (CBMMG, posturas, trânsito, etc.)	Baixa	Alto	Contratada	Exigir comprovação prévia no início das atividades; vincular pagamento à entrega dos documentos; acompanhamento pela fiscalização.
4 Acidentes de trabalho durante a montagem ou desmontagem das estruturas	Média	Alto	Contratada	Exigir cumprimento das NR-10 e NR-35; uso obrigatório de EPIs; comprovar treinamentos e ART; fiscalizar presencialmente o uso de equipamentos de segurança.
5 Cancelamento de eventos por decisão do Município contratante	Média	Médio	Administração	Prever cláusula específica de cancelamento sem ônus até 24h antes; exigir comprovação de despesas para eventual reembolso posterior.
6 Incompatibilidade técnica entre	Baixa	Médio	Contratada	Planejamento unificado dos

Nº Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável pela Mitigação	Medidas de Prevenção e Mitigação
estruturas e sistemas elétricos, sonoros e de iluminação				serviços por lote; exigir engenheiro civil/elétrico responsável técnico; teste integrado antes do evento.
7 Atraso no pagamento por parte dos entes contratantes	Baixa	Médio	Administração	Observar prazos contratuais (30 dias); prever cláusula de correção e priorização orçamentária; manter comunicação contínua com o setor financeiro.
8 Danos a bens públicos ou de terceiros durante a montagem/desmontagem	Média	Alto	Contratada	Exigir seguro de responsabilidade civil e reposição imediata de danos; manter fiscalização local; registrar ocorrências em ata.
9 Falta de pessoal qualificado ou ausência de substituição imediata de preposto	Média	Médio	Contratada	Exigir indicação formal de preposto; prever substituição em 24 h; manter equipe reserva para execução simultânea em múltiplos municípios.
10 Condições climáticas adversas (chuvas, ventos fortes, etc.) que inviabilizem a montagem	Média	Médio	Administração e Contratada	Planejar cronograma flexível; prever cobertura adequada; realizar inspeções de segurança; adotar plano de contingência.
11 Irregularidade na subcontratação ou repasse indevido de responsabilidade técnica	Baixa	Alto	Contratada e Administração	Exigir autorização formal prévia e para subcontratação; manter comprovação de vínculo técnico e registros profissionais válidos.
12 Impactos ambientais decorrentes da montagem e descarte inadequado de materiais	Média	Médio	Contratada	Exigir plano de gestão de resíduos e logística reversa; vedar descarte irregular; fiscalizar destinação final dos materiais.

A matriz de riscos integrará o contrato e servirá como instrumento de acompanhamento, controle e revisão, sendo obrigatória a reavaliação dos riscos a cada exercício ou sempre que houver alteração significativa nas condições de execução.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA (Art. 6º, inc. XXIII, “f”)

6.1.O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha designará formalmente um servidor como Gestor e outro como Fiscal

da Ata de Registro de Preços, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento geral da execução do instrumento, zelando pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada no âmbito consorciado. Caberá a esses agentes o monitoramento da execução das Ordens de Fornecimento, especialmente quanto à observância dos prazos, das condições contratuais e da conformidade técnica dos serviços e estruturas fornecidas.

6.2. Cada Município consorciado que aderir à Ata de Registro de Preços deverá, por sua vez, designar seus próprios fiscais locais, os quais atuarão no acompanhamento da montagem, execução e desmontagem das estruturas, bem como na lavratura dos registros, relatórios de acompanhamento e emissão dos atestados de conformidade, conforme as Ordens de Fornecimento expedidas pelo respectivo ente.

6.3. O Fiscal da Ata e os Fiscais Municipais deverão registrar e relatar eventuais irregularidades na entrega, montagem ou execução dos serviços, podendo solicitar correções, substituições ou providências imediatas à contratada, de forma a assegurar o atendimento integral às especificações do edital, do Termo de Referência e das ordens de fornecimento.

6.4. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, condições e padrões técnicos de execução dos serviços contratados.

6.5. Em caso de impedimento superveniente, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução e montagem das estruturas será automaticamente prorrogado por período equivalente à interrupção, devendo tal circunstância ser formalizada por meio de apostila contratual ou termo aditivo, conforme a natureza do evento e as disposições legais aplicáveis.

6.6. As comunicações oficiais entre o CIM Jequitinhonha, os Municípios consorciados e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade do ato assim exigir. Para fins operacionais, será admitido o uso de mensagens eletrônicas institucionais, inclusive por e-mail corporativo, desde que seja assegurada a autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações.

6.7. Os representantes designados para o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes deverão anotar em registros próprios todas as ocorrências relevantes, comunicando oficialmente à contratada as

falhas, inconformidades ou atrasos verificados, e determinando, dentro do prazo regulamentar, a adoção das medidas corretivas necessárias para o restabelecimento da conformidade contratual.

6.8. A atuação fiscalizatória, tanto pelo Consórcio quanto pelos Municípios consorciados, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de falhas técnicas, atrasos, irregularidades de montagem, acidentes ou defeitos estruturais, nos termos do art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados ao CIM Jequitinhonha, aos Municípios participantes ou a terceiros, em razão da execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços, abrangendo danos materiais, pessoais, patrimoniais e financeiros, independentemente da existência de acompanhamento ou fiscalização por parte da Administração, não implicando tal fiscalização em corresponsabilidade pela atuação da contratada.

6.10. O modelo de gestão ora proposto assegura a eficiência, a transparência e a rastreabilidade das ações administrativas, promovendo fiscalização compartilhada e contínua entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes. Essa sistemática reforça o caráter cooperativo do consórcio público, garantindo a adequada execução dos serviços e o cumprimento integral das obrigações contratuais, em consonância com os princípios do planejamento, legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

7.1. O pagamento decorrente da execução do objeto deste Termo será efetuado diretamente pelo Município consorciado requisitante, conforme sua adesão à Ata de Registro de Preços, mediante o processo legal de liquidação da despesa, após o recebimento definitivo das estruturas e serviços executados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com os requisitos legais e contratuais. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto definitivo da Nota Fiscal, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no edital, na Ordem de Fornecimento e no contrato administrativo firmado pelo Município participante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data de emissão;

7.2.3. Os dados do contrato, da ata e do órgão contratante;

7.2.4. O período de execução correspondente;

7.2.5. O valor total a pagar; e

7.2.6. O destaque dos valores referentes às retenções tributárias cabíveis, conforme a legislação vigente.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos portais eletrônicos oficiais ou pela apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo certidões de regularidade junto à Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS e INSS.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, depósito em conta corrente, boleto bancário ou Pix, conforme conveniência administrativa e indicação expressa do Município contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, incluindo os tributos federais, estaduais e municipais, conforme a natureza jurídica da contratada e do serviço prestado.

7.7. Independentemente do percentual de tributo informado na planilha de custos e formação de preços, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação vigente, relativos a IRRF, INSS, PIS, COFINS, CSLL e demais encargos legais aplicáveis.

7.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, devendo o desembolso ocorrer exclusivamente após o recebimento definitivo e atesto da conformidade dos serviços e estruturas fornecidos, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

VIII. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 (que regulamenta o Sistema de

Registro de Preços no âmbito da Administração Pública) e demais legislações e normativos aplicáveis.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos. A opção por julgamento por lote justifica-se em razão da interdependência operacional e técnica entre os serviços e estruturas que compõem cada conjunto, de modo a assegurar padronização, sincronia de execução e economicidade na contratação, de forma a ampliar a participação de empresas especializadas em segmentos distintos do mercado, assegurando maior competitividade e vantajosidade econômica, em conformidade com o art. 33, II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Da Inversão das Fases

A presente licitação seguirá o fluxo procedimental previsto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizando-se a fase de habilitação previamente à apresentação e ao julgamento das propostas. Essa ordem foi definida a partir das análises técnicas realizadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, que evidenciaram ser essa a sequência mais adequada ao perfil do objeto e ao critério de julgamento por menor preço global.

A documentação necessária para a habilitação envolve elementos técnicos relevantes e comprovações específicas, cuja verificação prévia contribui para que apenas licitantes aptos avancem para a etapa de avaliação das propostas. Essa medida assegura maior assertividade na análise, evita o prosseguimento de empresas que não atendem aos requisitos essenciais e reduz a possibilidade de retrabalhos ou atrasos decorrentes de inabilitações posteriores.

A adoção da habilitação como primeira fase promove maior racionalidade ao procedimento, pois permite que o julgamento seja realizado com foco apenas nas propostas apresentadas por licitantes previamente qualificados. Essa organização favorece a eficiência administrativa, a economicidade e a otimização dos recursos institucionais, além de fortalecer a previsibilidade e a segurança jurídica do certame. Cumpre mencionar que o Tribunal de Contas da União, em entendimentos recentes, como o Acórdão nº 387/2024 – Plenário, reconhece a possibilidade de modulação procedimental na Nova Lei de Licitações, desde que a definição das etapas seja

tecnicamente motivada. Tal orientação reforça a legitimidade da escolha aqui adotada, que observa os princípios da motivação, isonomia e planejamento.

Dessa forma, a fixação da habilitação como etapa inicial encontra amparo técnico e jurídico e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A medida demonstra-se adequada ao objeto e garante um processamento mais célere, seguro e racional do certame, com análise focada em licitantes efetivamente aptos a participar do julgamento.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 84.958.577,92 (oitenta e quatro milhões novecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), correspondente à previsão de execução do objeto no período de 12 (doze) meses.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A adequação deverá estar em consonância com o orçamento disponível para o exercício financeiro de cada órgão contratante.

XI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de ARP/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e ARP/Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP/contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

12.1. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, do Contrato Administrativo e deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos, responsabilidades e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir descritas:

12.1.1. Efetuar a entrega, montagem, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e serviços contratados, em perfeitas condições de uso, estabilidade e segurança, conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos documentos obrigatórios, como atestados de conformidade, manuais técnicos, certificados de segurança e termos de garantia.

12.1.2. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos, falhas técnicas ou danos decorrentes do fornecimento, montagem, instalação, operação ou retirada das estruturas, em conformidade com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e com o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.3. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Gestor ou Fiscal da Ata/Contrato, bem como pelas autoridades competentes do CIM

Jequitinhonha e dos Municípios consorciados, prestando todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. Reparar, corrigir, substituir ou reinstalar, às suas expensas, no todo ou em parte, e dentro do prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens, estruturas ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas técnicas ou inconformidades decorrentes da execução contratual.

12.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não se eximindo dessa responsabilidade pela existência de acompanhamento ou fiscalização. A Administração poderá descontar os valores correspondentes aos danos apurados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se houver.

12.1.6. Quando não for possível a verificação automática da regularidade cadastral da contratada nos sistemas oficiais de fornecedores, esta deverá apresentar, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, as seguintes comprovações atualizadas:

- a) Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.1.7. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cujas inadimplências não transferem qualquer responsabilidade ao contratante e não poderão onerar o objeto da contratação.

12.1.8. Comunicar ao Fiscal da ARP/Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, incidente técnico ou acidente ocorrido durante a entrega, montagem, desmontagem ou operação das estruturas.

12.1.9. Atender de imediato à determinação do contratante para paralisar quaisquer atividades que estejam sendo executadas em desacordo com as normas técnicas, padrões de segurança ou boas práticas profissionais, ou que apresentem risco à integridade de pessoas, bens ou instalações públicas.

12.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal

e jurídica exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

12.1.11. Cumprir, durante toda a execução contratual, as reservas legais de cargos previstas para pessoas com deficiência, reabilitadas da Previdência Social e aprendizes, em observância ao art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.12. Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impeçam o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativas e comprovações.

12.1.13. Indicar preposto formalmente habilitado para representá-la junto à Administração durante toda a execução da Ata/Contrato, com poderes suficientes para decidir, responder e deliberar sobre assuntos técnicos e administrativos relativos à execução contratual.

12.1.14. Atender prontamente a todas as orientações e determinações técnicas e administrativas emitidas pelo CIM Jequitinhonha e pelos Municípios consorciados, inerentes à boa execução do objeto e à segurança das estruturas e equipamentos.

12.1.15. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento das reservas legais de cargos, apresentando a relação nominal dos empregados que ocupam as vagas previstas em lei, conforme art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.16. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações técnicas, logísticas, administrativas e operacionais obtidas em decorrência da execução da Ata/Contrato, sendo vedada sua divulgação a terceiros, sob pena de responsabilização civil e administrativa.

12.1.17. Arcar integralmente com os ônus decorrentes de erros no dimensionamento dos custos ou quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, exceto nas hipóteses de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro devidamente autorizadas, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.1.18. Cumprir integralmente as normas de segurança, de controle de acesso e de integridade estrutural aplicáveis ao objeto contratado, especialmente as regulamentações da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar e das posturas municipais, além das normas internas de segurança do contratante.

12.1.19. Propiciar à Administração amplo acesso aos locais de execução e aos registros contratuais, garantindo que os representantes do CIM Jequitinhonha e dos Municípios consorciados possam acompanhar, vistoriar e verificar a execução dos

serviços, inclusive podendo suspender o fornecimento ou a montagem em caso de irregularidades técnicas, operacionais ou contratuais.

12.1.20. A contratada deverá cumprir integralmente as condições técnicas previstas neste Termo de Referência, apresentando, antes do início das atividades, todas as licenças, certificados, programas e seguros exigidos nas “Condições Técnicas de Execução”. O descumprimento dessas obrigações caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

12.1.21. No tocante a mão de obra para montagem e desmontagem, a Contratada avoca para si a obrigação quanto a contratação da mão de obra, mediante fornecimento de todos os recursos de segurança no trabalho, avocando para si quanto a obrigação de realizar a contratação da mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, bem como na obrigação de realizar os devidos pagamentos salariais no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do encerramento do evento, bem como na obrigação do fornecimento de materiais, hospedagem, alimentação e equipamentos de segurança, isentando o Ente Público na qualidade de Contratante de qualquer despesa adicional e de corresponsabilidade.

12.1.22. No tocante a subcontratação de qualquer serviço de mão de obra de profissionais técnicos, objeto do lote (08), a Contratada deverá avocar ainda para si, todas as despesas decorrentes da contratação de serviços técnicos de terceiros, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem, e outras despesas que se fizerem necessárias na prestação de serviços técnicos profissionais, de forma a isentar o Município de qualquer despesa adicional.

12.1.23. No tocante a prestação de serviços pautados na realização específica de vaquejada, objeto do lote (09), a Contratada deverá disponibilizar todos os recursos mínimos, conforme detalhado nos respectivos itens que integram o respectivo lote, avocando para si, o custeio de todas as despesas decorrentes de forma a isentar o Município de qualquer despesa adicional.

12.1.24. Obter e apresentar, antes do início das atividades e sempre que exigido, todas as licenças, autorizações, liberações e/ou alvarás necessários junto aos órgãos competentes.

XIII. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da

ARP/contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XIV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

14.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da ARP/contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP/contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

c) Dar causa à inexecução total da ARP/contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e com os regulamentos internos e normativos administrativos do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

15.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser rigorosamente observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições regulamentares aplicáveis no âmbito do CIM Jequitinhonha.

15.3. Toda e qualquer comunicação pertinente à Ata de Registro de Preços ou ao Contrato, a ser realizada entre a Contratada, o CIM Jequitinhonha e os Municípios consorciados, inclusive para manifestações, defesas, notificações, decisões sancionatórias ou tratativas sobre rescisão contratual, deverá ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Admite-se, para fins de agilidade operacional, a comunicação por aplicativos de mensagens instantâneas, desde que haja comprovação inequívoca de recebimento pela parte destinatária, resguardando-se a autenticidade e a rastreabilidade das informações.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG como competente para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela resultantes, inclusive casos omissos não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

15.5. A participação das licitantes e a eventual adjudicação do objeto implicam aceitação integral, irrevogável e irretroatável de todas as condições, cláusulas, especificações e obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, não podendo a Contratada alegar, em momento posterior, desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, subsidiariamente das demais normas de direito público aplicáveis, e, quando cabível, mediante deliberação do CIM Jequitinhonha, ouvido o setor jurídico competente.

15.7 - Constituem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes documentos:

15.7.1 - Apêndice - Especificações Técnicas;

15.7.2 - Apêndice - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

15.7.3 - Apêndice - CALENDÁRIO DE EVENTOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM JEQUITINHONHA.

Diamantina-MG, 16 de dezembro de 2025.

Leila Alves Ferreira

Auxiliar Administrativa do CIM JEQUITINHONHA

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025****PARTES:****CONTRATANTE:**

O Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno nº 131, Bairro Cazuzá, Diamantina/MG, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. Antônio Vicente de Souza, portador do CPF Nº 032.812.776-08.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.X, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025, Processo Administrativo nº 053/2025, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para futura e eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais eventos, a serem promovidos pelos Municípios que fazem parte integrante do Consórcio CIM – JEQUITINHONHA, conforme quantidades e

especificações constantes indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A prestação dos serviços/fornecimento, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará o Consórcio a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município contratante, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições da prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a vencedora a:

7.1.1 – Informar o **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a prestação dos serviços/fornecimento licitado na forma do termo de referência, juntamente com a emissão da ordem de serviços.

7.3.1 - O recebimento dos serviços/fornecimento será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços/fornecimento somente será conhecido pelo município contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor indicado pelo mesmo, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os serviços/fornecimento contra defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da realização.

7.4.1 – Prestar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, devendo atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços/fornecimento, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os serviços/fornecimento que estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Refazer, ainda, por outro de qualidade, todo serviço/fornecimento feito de maneira insatisfatória.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que todos os custos deverão ser arcados pela fornecedora.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CIM JEQUITINHONHA ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

7.16 - A contratada deverá cumprir integralmente as condições técnicas previstas neste Termo de Referência, apresentando, antes do início das atividades, todas as licenças, certificados, programas e seguros exigidos nas “Condições Técnicas de Execução”. O descumprimento dessas obrigações caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

7.17 - No tocante ao fornecimento de estruturas, objeto dos lotes (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07) de tradicionais eventos festivos e que requer avaliação pelo Corpo de Bombeiros, pautando na segurança dos usuários e da população, a montagem e desmontagem, deverá ser acompanhada preferencialmente por engenheiros (civil e elétrico), com qualificação em segurança no trabalho, onde a Contratada deverá disponibilizá-las com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do evento, para avaliação e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, devendo ainda a Contratada, todos os recursos que se fizerem necessários, conforme descrição mínima detalhada nos itens dos respectivos lotes, e, conforme detalhada em sua proposta de preços, onde:

7.18. No tocante a mão de obra para montagem e desmontagem, a Contratada avoca para si a obrigação quanto a contratação da mão de obra, mediante fornecimento de todos os recursos de segurança no trabalho, avocando para si quanto a obrigação de realizar a contratação da mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, bem como na obrigação de realizar os devidos pagamentos salariais no prazo de até 03 (três) dias, contados da data do encerramento do evento, bem como na obrigação do fornecimento de materiais, hospedagem, alimentação e equipamentos de segurança, isentando o Ente Público na qualidade de Contratante de qualquer despesa adicional e de corresponsabilidade.

7.19. No tocante a subcontratação de qualquer serviço de mão de obra de profissionais técnicos, objeto do lote (08), a Contratada deverá avocar ainda para si, todas as despesas decorrentes da contratação de serviços técnicos de terceiros, incluindo despesas com transporte, alimentação, hospedagem, e outras despesas que se fizerem necessárias na prestação de serviços técnicos profissionais, de forma a isentar o Município de qualquer despesa adicional.

7.20. No tocante a prestação de serviços pautados na realização específica de vaquejada, objeto do lote (09), a Contratada deverá disponibilizar todos os recursos mínimos, conforme detalhado nos respectivos itens que integram o respectivo lote,

avocando para si, o custeio de todas as despesas decorrentes de forma a isentar o Município de qualquer despesa adicional.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do rt. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, que acompanhará os serviços/fornecimento realizados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber os serviços/fornecimento, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da prestação dos serviços/fornecimento;

c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) serviço(s) /fornecimento, devidamente motivado e justificado.

- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) /fornecimento entregue(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços/fornecimento deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e Agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente

até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.

10.2 - A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações do ano 2025 e dos anos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

14.2.2 – Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a prestar os serviços pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Consórcio ou ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, com sede na Rua Zeca Bruno, nº 131 – Bairro: Cazuzá, CEP: 39.100-000, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Senhor Antônio Vicente de Souza, portador do CPF nº 032.812.776-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº 053/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Futura e eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização de tradicionais eventos, a serem promovidos pelos Municípios que fazem parte integrante do Consórcio CIM – JEQUITINHONHA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 053/2025 bem como a ata de registro de preços nº

xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços, objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/202x.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PE nº 0XX/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem

como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 024/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Licitatório nº 053/2025.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

- a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

12.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 5 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

12.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DE CONTRATO

13.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O CIM JEQUITINHONHA poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE EVENTOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM
JEQUITINHONHA:**MUNICÍPIO: ALVORADA DE MINAS**

Principais Eventos	Período do Evento
Festa Agropecuária	Maio
Festa Nossa Senhora do Rosário de Itaponhacanga	Julho
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: ANGELÂNDIA

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Trabalhador	Maio
Festival Gastronômico	Setembro
Trilhão	Julho
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: ARICANDUVA

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Peão e exposição Agropecuária de Aricanduva	Julho
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: CAPELINHA

Principais Eventos	Período do Evento
Feira Agropecuária FERAGRO	Abril
Capelinhense Ausente	Julho
Encontro de carros Antigos	Maio
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: CARBONITA

Principais Eventos	Período do Evento
CARBOARTE	Abril
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Principais Eventos	Período do Evento
CMD Folia (Carnaval)	Fevereiro
Festa de Jubileu	Junho
Festa do Peão Boadeiro	Junho
Festival Fartura	Julho

Principais Eventos	Período do Evento
CMD Folia (Carnaval)	Fevereiro
Festival de Música Gospel (Aviva CMD)	Julho
Forródrilha de Córregos	Julho
Festa de Comida da Roça	Agosto
Arraia do Tabuleiro	Agosto
Projeto Matriz	Setembro
Tabuleiro Jazz Festival	Setembro
Réveillon	Dezembro

MUNICÍPIO: CONGONHAS DO NORTE

Principais Eventos	Período do Evento
Festa de Nossa Senhora Santana	Julho
Festa Peão de Boiadeiro dos Alves	Setembro
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Principais Eventos	Período do Evento
Coutense Ausente	Julho
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: DATAS

Principais Eventos	Período do Evento
Datense Ausente	Setembro
Festa do Divino Espírito Santo	Maio
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: DIAMANTINA

Principais Eventos	Período do Evento
Festival Gastronômico de Diamantina	Setembro
Vesperata	Último sábado de cada mês (janeiro a outubro)
Festa de Nossa Senhora do Rosário	Outubro
Festa do Divino	Maio
Diamantina Motoshow	Setembro
Natal Encantado	Dezembro
Festival de Vinhos e Cerveja	Julho
Festa Padroeiro Santo Antônio	Junho
Festa do Divino Espírito Santo	Julho
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: DIVINOLÂNDIA DE MINAS

Principais Eventos	Período do Evento
Carnaval	Fevereiro

Fest Gospel de Divinolândia	Julho
Divinolândia Rodeio Fest	Agosto
Jubileu de Nossa Senhora Aparecida	Outubro

MUNICÍPIO: FELÍCIO DOS SANTOS

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Peão e Rodeio Show de Felício dos Santos	Agosto
Trilhão de Felício dos Santos	Março
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: FREI LAGONEGRO

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Trabalhador	Maio
Encontro Regional de Cavaleiros	Julho
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: GOUVEIA

Principais Eventos	Período do Evento
Festival Gastronômico Vilarejo Cuiabá	Maio
Kobufest	Julho
Louva Gouveia	Dezembro
Aniversário Emancipação Município	Novembro
Forró de Vila Alexandre Mascarenhas	Junho
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: GONZAGA

Principais Eventos	Período do Evento
Carnaval	Fevereiro
Cavalgada Cultural Boi no Rolete	Setembro
FESCAIP	Setembro
Festival de Inverno Xodó	Julho
Réveillon em Gonzaga	Dezembro

MUNICÍPIO: ITAMARANDIBA

Principais Eventos	Período do Evento
Carnaval	Fevereiro
EXPOITA - Exposição Festa de Rodeio do Vale	Julho
Aniversário de Itamarandiba	Junho
Trilhão do Contrato	Maio
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

Principais Eventos	Período do Evento
Carnaval	Fevereiro
Festa de São Bráz	Fevereiro
Aniversário da Cidade	Março
Festival Junino de José Gonçalves de Minas	Junho
Festa de Nossa Senhora Aparecida	Outubro

MUNICÍPIO: LEME DO PRADO

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Divino Espírito Santo	Julho
Festa do Trabalhador e Encontro de Cavaleiros	Maio
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: MORRO DO PILAR

Principais Eventos	Período do Evento
Pilar Folia	Fevereiro
Festival Gastronômico da Banana	Abril
Festa de Nossa Senhora do Pilar	Maio
Forró do Morro	Julho
Festa de Agosto	Agosto
Moto Fest	Setembro
Festival Gastronômico da Banana	Abril

MUNICÍPIO: PRESIDENTE JUSCELINO

Principais Eventos	Período do Evento
Forró de Presidente Juscelino	Junho
Carnaúna Folia	Fevereiro

MUNICÍPIO: PRESIDENTE KUBITSCHKE

Principais Eventos	Período do Evento
Kubitschekense Ausente	Maio
Aniversário do Município	Fevereiro
Festival de Guisados	Outubro
Festa Santo Expedito da Comunidade Raíz	Abril
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: RIO VERMELHO

Principais Eventos	Período do Evento
Festa Agropecuária e Rodeio Show	Abril
Semana do Fazendeiro	Julho
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: SABINÓPOLIS

Principais Eventos	Período do Evento
Festa de Agosto/Nossa Senhora do Rosário	Agosto
Festa do Produtor Rural de Sabinópolis	Junho
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Principais Eventos	Período do Evento
ItaArte	Setembro
Concurso de Queijo Minas Artesanal	Julho
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

Principais Eventos	Período do Evento
ItaArte	Setembro
Concurso de Queijo Minas Artesanal	Julho
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: SENADOR MODESTINO GONÇALVES

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Modestinense Ausente	Setembro
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: SERRO

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Queijo	Novembro
Festival Gastronômico Dona Lucinha	Outubro
Bolerata	Maiο
Festa do Rosário	Julho
Carnaval	Fevereiro

MUNICÍPIO: SERRA AZUL DE MINAS

Principais Eventos	Período do Evento
Festa do Serrazulense & Amigos	Julho
Festa Ruralista de Serra Azul de Minas	Maiο
Festa do Peão de Serra Azul	Setembro

MUNICÍPIO: TURMALINA

Principais Eventos	Período do Evento
FESTUR	Agosto/setembro
Festa do Divino Espírito Santo	Julho
Carnaval	Fevereiro



CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA
CNPJ 22.835.076/0001-70

MUNICÍPIO: VIRGINÓPOLIS

Principais Eventos	Período do Evento
Cavalgada da Emancipação de Virginópolis	Março
Festa Dancing Days	Julho
Festival de Inverno de Virginópolis	Julho
Festival da Jabuticaba de Virginópolis	Novembro